Lei nº. 1.107, de 22 de fevereiro de 2008.

"DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS 1.014/05 (PPA), 1076/07 (LDO) E 1094/07 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica alterada a Lei nº. 1.014/05, de 21/12/2005, que trata do Plano Plurianual, para o quadriênio 2006 a 2009, que foi alterada pela Lei nº. 1.090/07, de 21/11/2007, bem como, fica alterada a Lei nº. 1.076/07, de 14/09/2007, que trata das Diretrizes Orçamentárias, que, por sua vez, foi alterada pela Lei nº. 1.095, 07/12/07, e, ainda, fica alterada a Lei 1.094/07, que trata do Orçamento Anual, para o exercício de 2008, para fazer incluir em todas as Leis, a seguinte ação:

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores em (R$) 2008
Ampliação, Reestruturação e modernização da BR 364/163	Diretoria de Urbanismo	P	Projeto Executado	Km	2008	01	2.575.000,00
					2009	01	6.556.250,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fazer incluir, nos Projetos de Leis do Plano Plurianual, que entrará em vigor a partir de janeiro de 2010, bem como, nos próximos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, a garantia da inclusão da seguinte ação:

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores em (R$) 2008
Ampliação, Reestruturação e modernização da BR 364/163	Diretoria de Urbanismo	P	Projeto Executado	Km	2010	01	6.556.250,00
					2011	01	6.556.250,00
					2012	01	6.556,250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 22 de fevereiro de 2.008.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A presente mensagem tem por objetivo encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o PROJETO DE LEI Nº. 07/2008, que "DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS 1.014/05 (PPA), 1076/07 (LDO) E 1094/07 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de que, para que seja iniciada a Licitação das Obras previstas, há a necessidade de previsão orçamentária;

CONSIDERANDO que, por tratar-se de obra de longo período de duração, e, considerando, especialmente, que não há possibilidade de contemplar-se a elaboração antecipada do PPA, da LDO e da LOA, há a necessidade de impor-se a obrigatoriedade da inclusão nos vindouros e referidos Projetos de Leis, para que as futuras administrações garantam a continuidade desta obra de grande importância para nosso Município.

CONSIDERANDO que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua a provação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em lei, em **Regime de Urgência Especial**, de conformidade os termos do REGIMENTO INTERNO desse Parlamento Municipal.

Reiterando protestos de elevada estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHO VEREADOR
MD. PRESDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA – MT.

PROJETO DE LEI Nº. 07/2008, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

"DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS 1.014/05 (PPA), 1076/07 (LDO) E 1094/07 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica alterada a Lei nº. 1.014/05, de 21/12/2005, que trata do Plano Plurianual, para o quadriênio 2006 a 2009, que foi alterada pela Lei nº. 1.090/07, de 21/11/2007, bem como, fica alterada a Lei nº. 1.076/07, de 14/09/2007, que trata das Diretrizes Orçamentárias, que, por sua vez, foi alterada pela Lei nº. 1.095, 07/12/07, e, ainda, fica alterada a Lei 1.094/07, que trata do Orçamento Anual, para o exercício de 2008, para fazer incluir em todas as Leis, a seguinte ação:

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores em (R$) 2008
Ampliação, Reestruturação e modernização da BR 364/163	Diretoria de Urbanismo	P	Projeto Executado	Km	2008	01	2.575.000,00
					2009	01	6.556.250,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fazer incluir, nos Projetos de Leis do Plano Plurianual, que entrará em vigor a partir de janeiro de 2010, bem como, nos próximos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, a garantia da inclusão da seguinte ação:

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores em (R$) 2008
Ampliação, Reestruturação e modernização da BR 364/163	Diretoria de Urbanismo	P	Projeto Executado	Km	2010	01	6.556.250,00
					2011	01	6.556.250,00
					2012	01	6.556,250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 14 de Janeiro de 2.008

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 07 DE 14 DE JANEIRO DE 2008.
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido a Comissão o Projeto de Lei acima especificado, que " Dispõe sobre a alteração das Leis nº 1014/2005 – PPA, 1076/2007 – LDO e 1094/2007 – LOA.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O Município de Jaciara, celebrou convênio nº TT 274/2007-00, com o DNIT para execução de obras de melhoramento na rodovia 364, no trecho do perímetro urbano de Jaciara-MT, na ordem de R$ 27.960.592,14 (vinte e sete milhões novecentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), sendo 27.121.774,38 (vinte e sete milhões cento e vinte e um mil) de responsabilidade do DNIT (União) e R$ 838.817,76 referente a contrapartida de 3% (três por cento) de responsabilidade do Município de Jaciara.

A contrapartida citada acima é prevista na Lei 11.439/2006 e serão depositados em conta especifica para movimentação dos recursos recebidos da União na conta bancária nº 16.201-9 do Banco do Brasil, Agência 0854-0 – Jaciara-MT, por conta deste convênio conforme o que dispõe o art. 2º, § 3º, art. 7º inciso XIX e o art. 20, todos da instrução normativa nº 01/97-STN.

Dentre as obrigações da Convenente, está adotar o modelo padrão do edital do DNIT da respectiva licitação, o prazo de vigência e execução do convênio será de 300 (trezentos) dias consecutivos contados a partir da assinatura do instrumento convenial, prorrogáveis na forma da Lei.

Esta Comissão solicitou em 23 de janeiro de 2008 ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, informações ao Poder Executivo, conforme oficio integrante neste processo, na mesma data foi expedido OF. PADRÃO/LEG-EX. Nº 02/2008, solicitando as informações requeridas, sendo protocolado no dia 24/01/2008 sob o nº 316/2008, e recebendo as devidas informações através do oficio nº 07/2008, datado de 29 de janeiro de 2008 e recebido por esta Comissão em 30 de janeiro de 2008, encaminhado através do OF. PAD através do OF. PADRÃO/LEG Nº 03/2008.

Na analise da documentação recebida, verificamos que o Edital de Licitação da Concorrência nº 001/2008, fora encaminhada sem as devidas assinaturas, em papel não oficial da Prefeitura Municipal e com a data da Licitação constantes no item 2 do Edital em data diversa da sua realização, uma vez que a publicação no Diário Oficial e em grande jornal de grande circulação aconteceu em 08 de janeiro de 2008, portanto o

Processo Licitatório não poderia ocorrer antes de 30 dias, que o prazo estabelecido pela Lei 8.666/93, para modalidade concorrência.

Acrescentamos ainda, que o aviso da Licitação, bem como da sua publicação não foram encaminhados para a Câmara Municipal de Jaciara-MT.

No dia 11/02/2008, na sala de reunião de Comissão Permanente de Licitação, foram recebidas diversas empresas que participariam deste certame, onde o mesmo foi adiado conforme justificativas constantes na Ata de reunião da Comissão de Licitação do processo administrativo sob o nº 4118/2007 que vai anexo ao processo.

Seguem anexo ainda, a publicação de prorrogação deste certame para o dia 17 de março de 2008 às 08:00 hs.

O cronograma de desembolso por parte do Concedente e do Proponente são os constantes também do trabalho 3/3 item 6.

Na Lei Orçamentária de 2008, havia previsão de dotação, mas em quantia insuficiente, a previsão de repasse para o exercício de 2008 é de R$ 2.575.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais), a serem abertos através de Crédito Adicional, bem como a inclusão na LDO e PPA para o exercício de 2009 no valor de R$ 6.556.250,00.

Prevê ainda no art. 2º do Projeto de Lei, a obrigatoriedade de se incluir no novo PPA para o quadriênio de 2010/2013 e nas Leis de Diretrizes Anuais, bem como nos Orçamentos da importância restante do objeto deste convênio.

Conforme acórdão nº 3145/2006 do TCE-MT, o Crédito Adicional Especial, ora oposto, poderá ser indicado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais e transferências recebidas, com destinação vinculadas, não previstos ou subestimados no orçamento.

Isso pode ser realizado ainda com excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providencias para garantia do equilíbrio financeiro.

Desta forma concluo pela emissão de PARECER FAVORAVEL a matéria do presente Projeto de Lei.

São as conclusões

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA-MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

05

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 07 DE 14 DE JANEIRO DE 2008.
PODER EXECUTIVO

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado, passam à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

Pelas Conclusões;

VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2008.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 07 DE 14 DE JANEIRO DE 2008.
PODER EXECUTIVO

PARECER:

De acordo com o artigo 107, § 1º do Regimento Interno, e diante da decisão unânime da Comissão quanto a aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei.

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2008.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

AO EXMO SR. IRON REZENDE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

Recebi através de V. Excia, na data abaixo, o Projeto de Lei 07/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa às alterações das Leis Orçamentárias (PPA 2006 – 2009 – LDO/2008 e LOA/2008), para realização de obras na BR 364, na travessia urbana do Município.

Inclusive a Licitação na modalidade Concorrência, já está prevista para acontecer na data de 11/02/2008, solicitamos de V. Excia, encaminhar oficio ao chefe do Poder Executivo, para que encaminhe a esta Comissão, na maior brevidade possível, do edital referente a este procedimento licitatório, bem como o Convênio TT-274/2007-00 - Processo nº. 50611.001344/2007-09, e Plano de Trabalho que foi formalizado com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Sem mais para o momento, no aguardo de providências.

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DA COFC

GABINETE DO VEREADOR
JACIARA(MT) 23 DE JANEIRO DE 2008

Recebi em 23/01/08

Jaciara-MT, 23 de janeiro 2008.

OF. PADRÃO/LEG-EX. Nº 02/2008

Senhor Prefeito,

Com referencia ao Projeto de Lei 07/2008, de autoria desse Poder Executivo enviado a esta Casa, que visa alterações das Leis Orçamentárias (PPA 2006 – 2009 – LDO/2008 e LOA/2008), para realização de obras na BR 364, na travessia urbana do Município, solicitamos, atendimento a pedido do Vereador Ivan de Almeida Silva, Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Seja encaminhado o Edital referente a este procedimento licitatório, com a licitação marcada para o dia 11/02/2008, bem como o Convênio TT-274/2007-00 - Processo nº. 50611.001344/2007-09, e Plano de Trabalho que foi formalizado com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Sem mais para o momento, desde já nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

VEREADOR IRON REZENDE ANDRADE
PRESIDENTE

EXMO.SR.
MAX JOEL RUSSI
MD. PREFEITO MUNICIPAL
JACIARA-MT

Pref. Mun. de JACIARA
Protocolo Nº: 316/08
Data: 24/01/08
Horário: 14:40
Ass.:

09 -

Of. nº. 07/08 Jaciara, 29 de janeiro de 2007.

Exmo. Senhor Presidente.

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, vimos, por meio deste, em resposta ao Of. nº. 02/08, datado de 23 de janeiro de 2008, no prazo de Lei, apresentar o que segue:

Conforme solicitação, seguem a cópia do edital, do convênio e do plano de trabalho, relativos à obra a ser realizada na BR 364.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos, manifestando nossos votos de estima e elevada consideração.

Cordialmente.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

30/01/08
12:40

À (AO)

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Iron Rezende Andrade.

10-

Jaciara-MT, 30 de janeiro 2008.

OF. PADRÃO/LEG Nº 03/2008

Senhor Vereador,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, informações conforme vosso pedido, datado de 23 de janeiro do corrente ano, onde visa alterações das Leis Orçamentárias (PPA 2006 – 2009 – LDO/2008 e LOA/2008), para realização de obras na BR 364, na travessia urbana do Município.

Seguem anexos copias do procedimento licitatório, com a licitação marcada para o dia 11/02/2008, bem como o Convênio TT-274/2007-00 - Processo nº. 50611.001344/2007-09, e Plano de Trabalho que foi formalizado com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Sem mais para o momento, desde já nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

VEREADOR IRON REZENDE ANDRADE
PRESIDENTE

EXMO.SR.
VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
MD. PRESIDENTE DA COFC
JACIARA-MT

Recebi em 30/01/2008 as 17:00 hs

Jaciara-MT, 30 de janeiro 2008.

OF. PADRÃO/LEG Nº 03/2008

Senhor Vereador,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, informações conforme vosso pedido, datado de 23 de janeiro do corrente ano, onde visa alterações das Leis Orçamentárias (PPA 2006 – 2009 – LDO/2008 e LOA/2008), para realização de obras na BR 364, na travessia urbana do Município.

Seguem anexos copias do procedimento licitatório, com a licitação marcada para o dia 11/02/2008, bem como o Convênio TT-274/2007-00 - Processo nº. 50611.001344/2007-09, e Plano de Trabalho que foi formalizado com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Sem mais para o momento, desde já nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

VEREADOR IRON REZENDE ANDRADE
PRESIDENTE

EXMO.SR.
VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
MD. PRESIDENTE DA COFC
JACIARA-MT

12.

CONVÊNIO TT-274/2007-00

Processo nº 50611.001344/2007-09

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA – ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS NA RODOVIA BRs.-364/163/MT, NA TRAVESSIA URBANA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIADE E SEGURANÇA INCLUINDO DUPLICAÇÃO DA VIA E ADEQUAÇÃO DAS INTERSEÇÕES E DA SINALIZAÇÃO EXISTENTE, TRECHO: DIV. MS/MT – DIV. MT/PA, SUBTRECHO: ENTR. MT-472 (SÃO PEDRO DA CIPA) – ENTR. MT-457 (B), SEGMENTO: Km 185,80 – km 182,6 – EXTENSÃO: 6,80 KM, CÓDIGO PNV:

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DO FUNDAMENTO LEGAL E FINALIDADE

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, denominado CONCEDENTE, CNPJ/MF n.º 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, Lote "A", representado pelo Diretor-Geral, **Sr. Luiz Antônio Pagot**, brasileiro, casado, economista, endereço em Brasília/DF, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco - Edifício Núcleo dos Transportes, CEP 70040.902, portador da Carteira de Identidade nº 302368/AM e inscrito no CPF/MF sob o n.º 435.102.567-00, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 21º do Decreto Nº 5.765 de 27 de Abril de 2006, assistido pelo Diretor de Infra-Estrutura Rodoviária, Eng. º HIDERALDO LUIZ CARON, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Condomínio Jardim Botânico I, conjunto D casa 6, CEP 71.680-383, Brasília / DF, portador da Carteira de Identidade nº. 2056496074 – SSPRS e inscrito no CPF/MF sob o n. º 323.497.930-8, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT CNPJ nº 03.347.135/0001-16, com Sede Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.075, Centro, CEP nº 78.820-000, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. MAX JOEL RUSSI, portador da Carteira de Identidade nº 6.244.800-8, SSP/PR, CPF nº 777.051.901-25, residente à Rua Potiguaras nº 246, Centro de Jaciara/MT, CEP nº 78.820-000.

FUNDAMENTO LEGAL na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Lei Orçamentária nº 11.439, de 29 de Dezembro de 2006, na Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de Janeiro de 1997, e sua alterações, na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 93872, de 23 de dezembro de 1.986 e decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, nos termos do que consta no RELATO nº ..../ 2007 da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, constante do processo nº 50611.001344/2007-09

DA FINALIDADE: O presente Convênio tem por finalidade de formalizar os entendimentos mantidos entre as partes, no sentido de unirem seus esforços e recursos, para a realização dos serviços definidos na Cláusula Primeira, de interesse recíproco, sob o regime de cooperação e delegação, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem como objeto Execução de Obras de Melhoramentos na Rodovia Federal BR- 163/364/MT, para Adequação de Capacidade e Segurança, tais como Duplicação da Via Existente , Adequação das Interseções e da Sinalização, em conformidade com o Projeto Executivo e Plano de Trabalho aprovados pelo DNIT, que são partes integrantes deste objeto independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS RECURSOS

O valor deste CONVÊNIO é de R$ 27.960.592,14 (Vinte e Sete milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), na data base referente ao mês de xxxx de 2007, sendo R$ 27.121.774,38 (Vinte e sete milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) de responsabilidade do DNIT e R$ 838.817,76 (Oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) referentes à contrapartida de 3% (Três por cento) de responsabilidade do CONVENENTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT).

Parágrafo Primeiro. As despesas do Convênio no presente exercício correrá à conta do aporte de recursos do CONCEDENTE, no OGU/2007 na Funcional Programática nº 26.782.0236.7F24.0056 – Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Mato Grosso Fonte 0311, Natureza da Despesa 44.40.51, conforme nota de Empenho nº 2007NE904397, no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), emitida em 27/12/2007.

Parágrafo Segundo. A CONVENENTE participará, na execução do objeto do presente **CONVÊNIO**, com o valor de e R$ 838.817,76 (Oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) referentes à contrapartida de 3% (Três por cento) do valor do CONVÊNIO, conforme previsto na Lei n.º 11.439/2006, de responsabilidade do CONVENENTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT).

Parágrafo Terceiro. As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO, a título de contrapartida, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº xxxx.xxxx.xxxx.xxxx – 44.90.51 – 04.00 da Lei Orçamentária Municipal Anual nº x.xxxxx, de xxx de xxxxxxx de 2006, do Municipio de Jaciara/MT.

Parágrafo Quarto. A CONVENENTE se obriga a depositar os recursos referentes à contrapartida na conta específica indicada para a movimentação dos recursos recebidos da UNIÃO, Conta Bancária n.º 16.201-9 do Banco do Brasil, Agência nº 0854-0, na cidade de Jaciara/MT, por conta deste Convênio, conforme dispõe os Art. 2º § 3º, Art. 7º Inciso XIX e o Art. 20 todos da IN nº 01/97-STN.

Parágrafo Quinto. A liberação dos recursos, pelo CONCEDENTE, necessários ao atendimento das despesas que trata esta cláusula, será processada por meio da Conta Bancária n.º 16.201-9 do Banco do Brasil, Agência nº 0854-0, na cidade de Jaciara/MT, de acordo com o anexo Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independente de transcrição, contendo:

a) Identificação do objeto a ser executado;
b) Metas a serem atingidas;
c) Etapas ou fases de execução;
d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
e) Cronograma de desembolso;
f) Período de execução.

Parágrafo Sexto. A CONVENENTE prestará contas ao CONCEDENTE da aplicação dos recursos recebidos, por meio de documentos exigidos em instruções normativas.

Parágrafo Sétimo. O repasse dos recursos será feito conforme dispõe o art. 21 da IN nº 01/97-STN. A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o Plano de Trabalho, ficando vedada à utilização dos mesmos em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste **CONVÊNIO**, cabendo a CONVENENTE a manutenção dos recursos recebidos em conta bancária específica.

Parágrafo Oitavo. A cada parcela liberada pelo DNIT, depositada na "conta corrente" bancária específica do Convênio deverá ser depositada a parcela de contrapartida de responsabilidade da Convenente, na mesma conta corrente bancária, segundo o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, referido no Parágrafo Quinto.

Parágrafo Nono. A CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, eventuais saldos de recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção.

Parágrafo Décimo. A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE, os valores transferidos e atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto deste **CONVÊNIO**;
b) Quando não for apresentada, a prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONVÊNIO**, e
d) Quando do cumprimento irregular das cláusulas deste **CONVÊNIO.**

Parágrafo Décimo Primeiro. A CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da Legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do CONVÊNIO.

Parágrafo Décimo Segundo. A CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro,

referente ao período compreendido entre a liberação de recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito tal aplicação.

Parágrafo Décimo Terceiro. Serão indicados através de Apostilas de Vinculação e ou Termos Aditivos, os créditos e empenhos ou nota de movimentação de crédito para cobertura das parcelas de despesas relativa à parte a ser executada em exercícios futuros.

Parágrafo Décimo Quarto. Os recursos para atender às despesas do presente Convênio em exercícios futuros, estão consignados no Plano Pluri-anual.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONVENIAL

Quanto de acordo com a legislação vigente couber realinhamento de preços para a execução do objeto do Convênio, as receitas oriundas das aplicações financeiras dos recursos do Convênio poderão ser agregados ao saldo do valor do repasse, majorando-se, proporcionalmente, o valor da contrapartida, de responsabilidade do Convenente, para cobertura dos novos custos. (IN-STN nº 04 de 17/15/2007)

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

2. DO CONCEDENTE:

I. Transferir para a CONVENENTE, os recursos financeiros, <u>mediante à comprovação dos serviços efetivamente executados</u>, consignados no Orçamento do CONCEDENTE, destinados à execução deste CONVÊNIO;

II. Examinar as prestações de contas da CONVENENTE, quanto à execução financeira dos recursos transferidos, emitindo parecer conclusivo;

III. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente CONVÊNIO, em conformidade com o Projeto de Engenharia e respectivas revisões apresentadas.

IV. Comunicar a Câmara Municipal sobre a lavratura do presente Convênio no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.

V. Prorrogar "De Ofício" o prazo deste Convênio, através de termo de aditamento, antes de expirado o prazo de execução e/ou de vigência, quando houver atraso na liberação dos recursos pelo CONCEDENTE, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

VI. Comunicar o CONVENENTE e ao Prefeito Municipal, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do Evento.(IN STN nº 4 de 17/05/2007).

2. DA CONVENENTE.

I. Observada a legislação pertinente, a CONVENENTE será responsável pela **Contratação de Empresa especializada para a execução das obras objeto deste Convênio**, obedecer às

diretrizes e especificações técnicas, padrões, instruções e demais atos normativos e técnicos adotados pelo DNIT, os quais, são partes integrantes do presente Convênio, independentemente de transcrição;

II. Executar os Serviços e Obras objeto deste Convênio, de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia, aprovado pelo Setor competente do DNIT, não podendo modificá-los sem prévia e expressa autorização do DNIT, e observará às disposições da Lei 8666/93, do Decreto nº 93.872/86 e nas especificações técnicas, padrões, instruções e demais atos normativos e técnicos adotados pelo DNIT, os quais ficam fazendo parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

III. Obriga-se a adotar o modelo padrão do edital do DNIT na respectiva licitação.

IV. Aplicar às contratações para a execução dos Serviços e Obras objeto deste Convênio, as disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 93.872/86, de 23 de dezembro de 1986, e na Instrução Normativa nº 01/97-STN, de 15 de janeiro de 1997, e da Lei Complementar nº 101/2000, obrigando-se a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços dos respectivos contratos.

V. Aprovar os pagamentos decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, cujas faturas, notas fiscais, recibos, e quaisquer outros documentos de despesa, deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e identificados com o número do CONVÊNIO;

VI. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, relativos ao recebimento e aplicação de recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso para eventuais consultas, quando necessárias, pelos órgãos de controles e fiscalização.

VII. Prestar contas da execução deste CONVÊNIO de acordo com a Cláusula Quinta;

VIII. Promover a quitação das faturas, quando devidamente certificadas.

IX. Coordenar e controlar a execução das obras e a aplicação dos recursos financeiros previstos neste CONVÊNIO.

X. Comunicar os Partidos Políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município sobre a liberação dos recursos financeiros que tenham sido efetuados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de liberação.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE obriga-se a enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, em duas vias, relatório de acompanhamento fisico-financeiro, onde deverá ficar demonstrado o cumprimento das etapas ou fases de execuções correspondentes às parcelas dos recursos recebidos e, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, a prestação de contas, da totalidade dos recursos recebidos, constituída de relatório de consecução do objeto, acompanhado de:

a) Plano de trabalho
b) Cópia do termo de CONVÊNIO
c) Relatório de execução fisico – financeiro
d) Execução da receita e da despesa
e) Cópia do termo de recebimento provisório e definitivo da obra;
f) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados se for o caso, em conta indicada pelo CONCEDENTE;
g) Demonstrativo fisico – financeiro das diversas etapas e execução do objeto contratado;

h) Extrato bancário com a respectiva conciliação, e
i) Relação dos pagamentos efetuados, por elemento de despesa.

A apresentação das prestações de contas pela CONVENENTE deverá ser realizada conforme preconiza a Instrução Normativa 01/97 de 15/01/1997 e a Instrução de Serviço nº 05 de 01/09/2004 – Diretoria Geral do DNIT, que determina que: "Os serviços executados, informados na prestação de contas, deverão ser comprovados mediante apresentação da(s) medição(ões) cadastrada(s) e atestadas(a) por meio de sistema informatizado de Medições MEDI".

CLÁUSULA SEXTA
DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e supervisão dos serviços serão feitas pela Superintendência do DNIT no Estado do Mato Grosso, pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, e quando necessário, por representante da SEDE do DNIT.

Parágrafo Único. A CONVENENTE compromete-se a dar o livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada ao Concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o CONVÊNIO pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA

Os partícipes poderão denunciar o presente **CONVÊNIO**, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único. Constituem motivos para a denúncia deste **CONVÊNIO** a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, a conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, responsabilizando-se o partícipe que der causa à denúncia, pelas obrigações decorridas no CONVÊNIO, bem como creditando a outra parte os benefícios adquiridos enquanto vigente.

CLÁUSULA OITAVA
DA EFICÁCIA E DOS PRAZOS

1) **DA EFICÁCIA** – O presente **CONVÊNIO** terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. Complementarmente, os partícipes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer e aprovar ou homologar. De tais atos, os partícipes dar-se-ão mútuo conhecimento, dentro de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do presente CONVÊNIO.

2) **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** – O período de vigência e execução do presente **CONVÊNIO** será de 300 (Trezentos) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do instrumento Convenial, prorrogáveis na forma da Lei.

Parágrafo Único. O presente **CONVÊNIO** será publicado, em extrato no Diário Oficial da União, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, correndo as despesas de publicação à conta do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA
DA GESTÃO AMBIENTAL

A CONVENENTE se obriga a providenciar junto aos Órgãos Ambientais as licenças de acordo com a legislação vigente, para a execução da obra.

Parágrafo Primeiro. Caberá a Convenente tomar todas as providências e cuidados para que as exigências legais pertinentes às questões ambientais sejam atendidas, especialmente aquelas referentes às condicionantes do licenciamento.

Parágrafo Segundo. A CONVENENTE somente poderá expedir ordem de início de serviço, após o licenciamento de instalação – LI da obra objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É prerrogativa do CONCEDENTE, conservar a autoridade normativa, exercer a supervisão e fiscalização sobre a execução do presente **CONVÊNIO** e assumir a execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho, na ocorrência de fato que venha paralisá-los, a fim de evitar solução de continuidade.

Parágrafo Primeiro. Todos os produtos obtidos com recursos previstos neste **CONVÊNIO** ficarão sob gestão da CONVENENTE, cabendo ao CONCEDENTE definir a destinação dos mesmos, após a extinção deste CONVÊNIO.

Parágrafo Segundo. Em toda a divulgação que a CONVENENTE fizer sobre os serviços, objeto deste **CONVÊNIO**, deverá constar que os mesmos serão executados com recursos da UNIÃO.

Parágrafo Terceiro. Todas as notificações, reclamações, instruções ou quaisquer entendimentos entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, serão realizadas por escrito, sempre que necessário, não sendo tomadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo Quarto. Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, vedada a modificação de seu objeto, sendo que a alteração proposta deverá ser providenciada com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, para preliminar análise do Setor Técnico e Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONVÊNIO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, os partícipes firmam este **CONVÊNIO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Brasília DF, de de 2007

Sr. Luiz Antônio Pagot
Diretor-Geral

Engº Hideraldo Luiz Caron
Diretor de Infra-Estrutura Rodoviária

Max Joel Russi
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome_____

CPF:

Nome_____

CPF:

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA				03.347.135/0001-16
Endereço				
AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A
JACIARA	MT	78.820-000	(66) 461-2205	MUNICIPAL
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
			JACIARA - MT	
Nome do Responsável			CPF	
MAX JOEL RUSSI			777.051.901-25	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
6.244.800-B/SSP-PR	PREFEITO MUNICIPAL	EXECUTIVA		
Endereço			CEP	
RUA POTIGUARAS Nº 298 - CENTRO - JACIARA - MT			78.820-000	

2. OUTROS PARTÍCIPES / EXECUTOR

Nome	CNPJ / CPF	E.A
Endereço		CEP
Nome do Responsável		CPF
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM DA BR 163 / 364 PELA ZONA URBANA DA CIDADE DE JACIARA - MT, ENTRE O KM 185,80 AO KM 192,60	APÓS PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	360 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Identificação do Projeto

Este projeto tem por objetivo reduzir os problemas causados pela rodovia BR 163 / 364 sobre a cidade, a qual, por sua importância e volume de tráfego acabou por dividir a cidade ao meio, causando enormes transtornos ao cotidiano urbano.

A implantação do projeto significará harmonizar os interesses da rodovia com os interesses da cidade, de forma a que uma possa complementar a outra.

Justificativa da Proposição

Pela BR 163 / 364 circulam diariamente boa parte dos veículos de carga e passageiros que deixam ou que demandam Mato Grosso. Jaciara, cidade de pouco mais de 30.000 habitantes está dividida pelo eixo da rodovia, que impacta a sua população, ora deixando parte das riquezas que por ali transitam, ora deixando parte dos problemas daí advindos. No trecho objeto deste projeto se pretendeu resolver de forma harmoniosa a relação da rodovia com a cidade, dotando-as de condições adequadas para que o tráfego rodoviário flua normalmente e para que os cidadãos possam atingir os mais diversos pontos da zona urbana de forma rápida, segura e equilibrada, desfrutando da malha viária urbana que lhes permitirá ir e vir sem os perigos oferecidos pela rodovia.

21

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Etapa / Fase	Atividades / Serviços	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Canteiro de Obras	vb	1,00	A L R	30 dias A L R
	Terraplenagem	vb	1,00	A L R	300 dias A L R
	Pavimentação	vb	1,00	A L R	330 dias A L R
	Drenagem	vb	1,00	A L R	210 dias A L R
	Obras de Arte Correntes	vb	1,00	A L R	90 dias A L R
	Obras Complementares	vb	1,00	A L R	360 dias A L R
	Sinalização	vb	1,00	A L R	360 dias A L R
	Controle e recuperação ambiental	vb	1,00	A L R	360 dias A L R
	Aquisição de Material betuminoso	vb	1,00	A L R	330 dias A L R
	Transporte Comercial de Materiais betuminosos	vb	1,00	A L R	330 dias A L R

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Especificação		Total 1 = 2 + 3	Proponente 2	Concedente 3
	Recursos da União	27.146.205,96	-	27.146.205,96
	Recursos da Prefeitura	814.386,18	814.386,18	-
	TOTAIS R$ > > > > >	27.960.592,14	814.386,18	27.146.205,96

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Concedente

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	7° Mês	8° Mês
	5.429.241,19	5.429.241,19	5.429.241,19	5.429.241,19	1.357.310,30	1.357.310,30	542.924,12	542.924,12
	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês	13° Mês	14° Mês	15° Mês	16° Mês
	407.193,09	407.193,09	407.193,09	407.193,09	-	-	-	-
TOTAL GERAL DO CONCEDENTE R$								27.146.205,96

Proponente - (contrapartida)

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	7° Mês	8° Mês
	162.877,24	162.877,24	162.877,24	162.877,24	40.719,31	40.719,31	16.287,72	16.287,72
	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês	13° Mês	14° Mês	15° Mês	16° Mês
	12.215,79	12.215,79	12.215,79	12.215,79	-	-	-	-
TOTAL GERAL DO PROPONENTE R$								814.386,18

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao DNIT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da administração pública Estadual ou Federal.

Termos em que
Pede deferimento

Local e Data

Proponente : Max Joel Russi
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DMT (km)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0		**MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO/INST. DE CANTEIRO E ACAMPAMENTO**						
1.1	I.1	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	Mem. cál. anexo	km		25.115,20	3,33	83.565,12
1.2	I.2	Instalações de Canteiro e Acampamento	Mem. cál. anexo	m2		307,500	397,21	122.140,86
		Subtotal de Serviços Preliminares						**205.705,98**
2.0		**TERRAPLENAGEM**						
2.1	2 S 01 000 00	Desmatamento destoc. Limpeza Áreas c/ árvores diâmetro até 0,15 m	DNER-ES 278/97	m²		108.800,00	0,32	34.816,00
2.2	2 S 01 100 01	Esc. carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 50 m	DNER-ES 280/97	m³		26.034,558	1,63	42.436,33
2.3	2 S 01 100 09	Esc. carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 50 a 200 m, c/ carreg	DNER-ES 281/97	m³		11.771,013	5,70	67.094,77
2.4	2 S 01 100 10	Esc. carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 200 a 400 m, c/ carreg	DNER-ES 281/97	m³		9.877,494	6,13	60.549,04
2.5	2 S 01 100 11	Esc. carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 400 a 600 m, c/ carreg	DNER-ES 281/97	m³		5.161,136	6,21	32.050,65
2.6	2 S 01 100 12	Esc. carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 600 a 800 m, c/ carreg	DNER-ES 281/97	m³		4.536,094	6,80	30.845,44
2.7	2 S 01 100 13	Esc. carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 800 a 1000 m, c/ carreg	DNER-ES 281/97	m³		4.322,265	7,20	31.120,31
2.8	2 S 01 120 01	Escavação e carga de mat. 1ª cat. de empréstimo	DNER-ES 281/97	m³		94.614,851	3,83	362.374,88
2.9	2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% proctor normal	DNER-ES 282/97	m³		67.719,685	2,35	159.141,26
2.10	2 S 01 511 00	Compactação de aterros a 100% proctor normal	DNER-ES 282/97	m³		32.653,224	2,79	91.102,49
2.11	2 S 09 001 05	Transporte local de mat. empréstimo em rod. não pav.		txkm	1,500	227.075,643	0,62	140.786,90
2.12	2 S 09 002 05	Transporte local de mat. empréstimo em rod. Pavimentada		txkm	7,000	1.035.700,140	0,56	579.992,08
		Subtotal de Terraplenagem						**1.632.310,15**
3.0		**PAVIMENTAÇÃO**						
3.1	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	DNER-ES 299/97	m²		118.196,60	0,68	80.373,69
3.2	2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	EP-P-01	m³		22.654,924	13,21	299.271,55
3.3	2 S 02 200 01	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura	EP-P-02	m³		16.383,875	13,21	216.430,99
3.4	5 S 02 249 11	Recomposição de base c/ demolição do revest. e incorp. à base	DNER-ES 303/97	m³		5.060,558	14,62	73.985,36
3.5	2 S 09 002 05	Transporte local de mat. de sub-base e base e recomp. de base em rod. pav.		txkm	42,100	3.416.112,554	0,56	1.913.023,03
3.6	2 S 02 300 00	Imprimação (execução)	DNER-ES 306/97	m²		148.806,000	0,19	28.273,14
3.7	2 S 02 400 00	Pintura de Ligação (execução)	DNER-ES 307/97	m²		297.612,000	0,14	41.665,68
3.8	2 S 02 540 51	Concreto Betuminoso Usinado a Quente FAIXA "C" - "CAPA"	DNER-ES 313/97	T		17.856,720	206,37	3.685.091,31
3.9	2 S 02 540 52	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - "BINDER"	DNER-ES 313/97	T		26.785,080	191,30	5.123.985,80
3.10	2 S 09 002 05	Transporte local de massa CBUQ Faixa "B" e "C" em rod. Pavimentada		txkm	68,600	3.062.427,480	0,56	1.714.959,39

DATA BASE: **ABRIL/2006**
SICRO 2 - MATO GROSSO DO SUL

DNIT/11ªUNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
11ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

RODOVIA BR-163/364 MT

Extensão: 6,80 Km

TRECHO: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA
SUB-TRECHO: TRAVESSIA URBANA DE JACIARA
SEGMENTO: Km 185,80 ao km 192,60

Quadro de Quantidades e Preços Unitários

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DMT (km)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3.11	5 S 02 905 00	Remoção mecanizada do revestimento betuminoso		m³		12.096,000	10,16	122.895,36
		Subtotal de Pavimentação						**13.299.955,29**
4.0		**DRENAGEM**						
4.1	2 S 04 001 00	Escavação mecânica de vala em mat. de 1a. Cat.	EC-DS-01	m³		2.695,100	5,03	13.556,35
4.2	2 S 04 001 01	Escavação mecânica reat. e comp. vala em mat. 1a. Cat.	EP-DS-01	m³		15.941,450	8,50	135.502,33
4.3	2 S 04 401 54	Valeta prot. Aterro c/ revest., concreto - VPA 04 AC/BC	DNER-ES 287/97	m		1.080,00	64,65	69.822,00
4.4	2 S 04 500 57	Dreno longitudinal profundo p/ corte em solo - DPS 07 AC/BC	DNER-ES 292/97	m		1.480,00	105,75	156.510,00
4.5	2 S 04 502 52	Boca saída p/ dreno longitudinal prof. BSD 02 AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		4,00	107,66	430,64
4.6	2 S 04 900 54	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 AC/BC	DNER-ES 288/97	m		970,00	27,68	26.849,60
4.7	2 S 04 910 51	Meio fio de concreto MFC 01 AC/BC	DNER-ES 290/97	m		15.311,93	53,59	820.566,33
4.8	2 S 04 910 55	Meio fio de concreto MFC 05 AC/BC	DNER-ES 290/97	m		12.775,77	24,98	319.138,73
4.9	2 S 04 930 51	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		11,00	1.193,55	13.129,05
4.10	2 S 04 930 52	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		7,00	1.166,30	8.164,10
4.11	2 S 04 930 53	Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		1,00	1.139,06	1.139,06
4.12	2 S 04 930 62	Caixa coletora de sarjeta - CCS 12 AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		1,00	1.719,45	1.719,45
4.13	2 S 04 940 53	Descida d`água tipo rápido - canal retangular DAR 03 AC/BC	DNER-ES 291/97	m		60,70	99,59	6.045,11
4.14	2 S 04 941 52	Descida d`água aterros em degraus - arm. - DAD 02 AC/BC	DNER-ES 291/97	m		67,60	132,95	8.987,42
4.15	2 S 04 942 51	Entrada d`água EDA 01 AC/BC	DNER-ES 291/97	unid.		27,00	33,74	910,98
4.16	2 S 04 942 52	Entrada d`água EDA 02 AC/BC	DNER-ES 291/97	unid.		1,00	40,82	40,82
4.17	2 S 04 950 61	Dissipador de energia - DES 01 AC/PC	DNER-ES 287/97	unid.		1,00	177,88	177,88
4.18	2 S 04 950 71	Dissipador de energia - DEB 01 AC/BC/PC	DNER-ES 287/97	unid.		12,00	203,75	2.445,00
4.19	2 S 04 950 72	Dissipador de energia - DEB 02 AC/BC/PC	DNER-ES 287/97	unid.		1,00	675,60	675,60
4.20	2 S 04 950 73	Dissipador de energia - DEB 03 AC/BC/PC	DNER-ES 287/97	unid.		5,00	1.081,71	5.408,55
4.21	2 S 04 950 75	Dissipador de energia - DEB 05 AC/BC/PC	DNER-ES 287/97	unid.		1,00	2.155,45	2.155,45
4.22	2 S 04 960 52	Boca de lobo simples grelha de concreto BLS-02 - AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		14,00	542,97	7.601,58
4.23	2 S 04 961 52	Boca de lobo dupla de grelha de concreto BLD-02 - AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		79,00	1.016,18	80.278,22
4.24	2 S 04 962 52	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		1,00	765,16	765,16
4.25	2 S 04 963 52	Poço de Visita - PVI 02 AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		9,00	916,34	8.247,06
4.26	2 S 04 963 53	Poço de Visita - PVI 03 AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		23,00	1.102,70	25.362,10

DATA BASE: **ABRIL/2006**

SICRO 2 - MATO GROSSO DO SUL

DNIT/11ªUNIT

RODOVIA BR-163/364 MT

Extensão: 6,80 Km

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

11ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

TRECHO: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA

SUB-TRECHO: TRAVESSIA URBANA DE JACIARA

SEGMENTO: Km 185,80 ao km 192,60

Quadro de Quantidades e Preços Unitários

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DMT (km)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4.27	2 S 04 963 54	Poço de Visita - PVI 04 AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		9,00	1.311,27	11.801,43
4.28	2 S 04 963 55	Poço de Visita - PVI 05 AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		4,00	1.541,59	6.166,36
4.29	2 S 04 963 81	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - AC/BC	DNER-ES 293/97	unid.		45,00	798,42	35.928,90
4.30	2 S 04 964 51	Tubulação de drenagem urbana Ø 0,40 m s/ berço - AC/BC	DNER-ES 347/97	m		1.529,00	127,02	194.213,58
4.31	2 S 04 964 52	Tubulação de drenagem urbana Ø 0,60 m s/ berço - AC/BC	DNER-ES 347/97	m		1.550,00	250,64	388.492,00
4.32	2 S 04 964 53	Tubulação de drenagem urbana Ø 0,80 m s/ berço - AC/BC	DNER-ES 347/97	m		1.891,00	376,77	712.472,07
4.33	2 S 04 964 54	Tubulação de drenagem urbana Ø 1,00 m s/ berço - AC/BC	DNER-ES 347/97	m		800,00	520,86	416.688,00
4.34	2 S 04 964 55	Tubulação de drenagem urbana Ø 1,20 m s/ berço - AC/BC	DNER-ES 347/97	m		725,00	673,93	488.599,25
4.35	2 S 04 991 51	Tampa de concreto p/ caixa coletora (4 nervuras) - TCC 01 AC/BC	DNER-ES 287/97	unid.		13,00	125,49	1.631,37
4.36	5 S 02 909 00	Arrancamento e remoção de meios-fios		m³		1.160,000	106,12	123.099,20
4.37	5 S 04 999 08	Remoção de dispositivos de concreto armado	DNER-ES 296/97	m³		125,450	400,20	50.205,09
4.38	5 S 04 999 01	Remoção de bueiros existentes	DNER-ES 296/97	m		18,000	56,87	1.023,66
4.39	s/código	Canaleta trapezoidal de concreto CTC 01 AC/BC		m		1.080,00	151,48	163.598,40
		Subtotal de Drenagem						**4.309.547,88**
5.0		**OBRAS DE ARTE CORRENTES**						
5.1	2 S 04 100 53	Corpo de BSTC Ø 1,00 m AC/BC/PC	DNER-ES 284/97	m		12,00	670,98	8.051,76
5.2	2 S 04 110 51	Corpo de BDTC Ø 1,00 m AC/BC/PC	DNER-ES 284/97	m		12,00	1.365,81	16.389,72
5.3	2 S 04 110 53	Corpo de BDTC Ø 1,50 m AC/BC/PC	DNER-ES 284/97	m		36,00	2.391,81	86.105,16
5.4	2 S 04 101 53	Boca de BSTC Ø 1,00 m, normal AC/BC/PC	DNER-ES 284/97	unid.		2,00	1.597,99	3.195,98
5.5	2 S 04 111 51	Boca de BDTC Ø 1,00 m, normal AC/BC/PC	DNER-ES 284/97	unid.		2,00	2.227,99	4.455,98
5.6	2 S 04 111 53	Boca de BDTC Ø 1,50 m, normal AC/BC/PC	DNER-ES 284/97	unid.		2,00	5.578,78	11.157,56
5.7	2 S 04 300 66	Bueiro metálicos em chapas múltiplas Ø 1,60 m galvan. - BC	DNER-ES 285/97	m		8,00	1.546,57	12.372,56
		Subtotal de O.A..Correntes						**141.728,72**
6.0		**OBRAS COMPLEMENTARES**						
6.1	OC-01	Sonorizador	EC-OC-01	m		24,00	375,43	9.010,32
6.2	4 S 06 010 11	Defensa semi-maleável dupla (fornecim./Implant.)	DNER-ES 144/85	m		1.920,00	354,09	679.852,80
6.3	4 S 06 010 12	Ancoragem defensa semi-maleável dupla (fornecim./Implant.)	DNER-ES 144/85	m		160,00	384,92	61.587,20
6.4	s/código	Construção de calçada (2,00 / 2,50m - larg.) c/ espessura de 6,0 cm	EP-OC-01	m²		51.019,75	33,76	1.722.426,76
6.5	s/código	Enchimento e compactação mat. 1ª cat. área const. calçada	EP-OC-02			15.305,925	12,72	194.691,37

DATA BASE: **ABRIL/2006**

SICRO 2 - MATO GROSSO DO SUL

DNIT/11ªUNIT

RODOVIA BR-163/364 MT

Extensão: 6,80 Km

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

11ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

TRECHO: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA

SUB-TRECHO: TRAVESSIA URBANA DE JACIARA

SEGMENTO: Km 185,80 ao km 192,60

Quadro de Quantidades e Preços Unitários

26-

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DMT (km)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6.6	s/código	Remoção e reposição de poste de iluminação pública	EP-OC-03	und.		125,00	139,51	17.438,75
6.7	s/código	Execução de muro de arimo, incl. fundações		m²		480,00	659,53	316.574,40
6.8	s/código	ARMCO Super Span, arco alto MP152-S 126 a 33/39 (6,3mm)	EP-OC-04	m		66,00	16.672,13	1.100.360,58
6.9	s/código	Boca p/ ARMCO Super Span, arco alto		und.		2,00	81.295,23	162.590,46
		Subtotal de Obras Complementares						**4.264.532,64**
7.0		**SINALIZAÇÃO**						
7.1	4 S 06 100 21	Pintura faixa horizontal - Tinta durabilidade - 2 anos	DNER-ES 339/97	m²		6.540,73	16,94	110.799,97
7.2	4 S 06 100 22	Pintura setas e zebrado - 2 anos	DNER-ES 339/97	m²		258,00	22,66	5.846,28
7.3	4 S 06 121 11	Fornec. e Colocação de Tachão Refletiva Bidirecional	DNER-ES 339/97	unid.		90,00	36,87	3.318,30
7.4	4 S 06 200 02	Fornec. e Implantação Placa Sinalização Totalmente Refletiva	DNER-ES 340/97	m²		151,16	332,56	50.269,77
		Subtotal de Sinalização						**170.234,32**
8.0		**CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**						
8.1	2 S 05 100 00	Enleivamento	DNER-ES 341/97	m²		84.123,85	5,45	458.474,98
8.2	s/código	Semeadura manual	DNER-ES 341/97	m²		356.400,00	1,91	680.724,00
8.3	s/código	Plantio de árvores e arbustos	EC-RA-01	unid.		14.256,00	12,35	176.061,60
8.4	2 S 04 400 01	Valeta de proteção cortes c/revest. Vegetal - VPC 01	DNER-ES 288/97	m		960,00	63,89	61.334,40
8.5	s/código	Reconformação mecânica da superfície do terreno	EC-RA-01	m²		86.400,00	0,28	24.192,00
		Subtotal de Controle e Recuperação Ambiental						**1.400.786,98**
9.0		**AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO**						
9.1	M103	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30	DNER-EM 362/97	T		178,567	2.219,50	396.329,46
9.2	M105	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C	DNER-EM 369/97	T		148,806	1.268,45	188.752,97
		Subtotal de Aquisição de mat. betuminosos						**585.082,43**
10.0		**TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSO**						
10.1		Transporte de materiais betuminosos a frio		T		327,373	80,53	26.363,35
		Subtotal de Trasnporte de mat. betuminosos						**26.363,35**

DATA BASE: **ABRIL/2006**

SICRO 2 - MATO GROSSO DO SUL

DNIT/11ªUNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

11ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

RODOVIA BR-163/364 MT

Extensão: 6,80 Km

TRECHO: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA

SUB-TRECHO: TRAVESSIA URBANA DE JACIARA

SEGMENTO: Km 185,80 ao km 192,60

Quadro de Quantidades e Preços Unitários

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DMT (km)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11.0		**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**						
11.1	s/código	Fornecimento e instalação de poste circular cônico para luminária externa em tubo de aço pintado com zarcão sem janela, fixado em base de concreto diâm. da ext. 58mm. Tipo curvo com altura e base de fixação de 10.140mm / 1.650m		unid.		140,00	879,20	123.088,00
11.2	s/código	Fornecimento e instalação de luminária tipo pétala com lâmpada de vapor de sódio 400W/220V com reatores e com 4 pétalas modelo tp-240/4		cj		140,00	3.125,14	437.519,60
11.3	s/código	Relé fotoelétrico da iluminatic 1000W/220V, para comando automático de iluminação		unid.		140,00	32,44	4.541,60
11.4	s/código	Fornecimento e instalação de cabos de cobre seção 10,00 mm2. para tensão de 1000 volts formado por condutor de fio de cobre isolado com material de caracteristicas não propagantes ao fogo		m		52.500,00	10,25	538.125,00
11.5	s/código	Fornecimento e instalação de eletroduto de mangueira PVC marrom de 2" X 4,0 mm		m		14.550,00	9,52	138.516,00
11.6	s/código	Fornecimento e instalação de rolo de fita isolante plástica de 20,00 m		unid.		30,00	19,50	585,00
11.7	s/código	Escavação manual em terra dura até 1,50 m de profundidade		m³		3.500,00	27,26	95.410,00
11.8	s/código	Reaterro de valas com o próprio material escavado inclusive serviços de apiloamento		m³		3.500,00	12,02	42.070,00
11.9	s/código	Fornecimento e instalação de transformadores trifásicos de 30 KVA/13.8KV		unid.		14,00	5.345,20	74.832,80
11.10	s/código	Fornecimento e instalação de chave fusível distr. 300 A 15 KV tipo XS com ferragens		cj		42,00	284,24	11.938,08
11.11	s/código	Para raio polimérico classe 15 KV		unid.		42,00	159,61	6.703,62
11.12	s/código	Execução de caixa de passagem de alvenaria de 1/2 vez com tampa de concreto impermeabilizada de 60,00 x 60,00 x 80,00 cm.		cj		140,00	293,72	41.120,80
11.13	s/código	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio nú 1/0 AWG CAA classe 15 KV		kg.		13.890,00	29,51	409.893,90
		Subtotal de Iluminação Pública						**1.924.344,40**
		TOTAL GERAL					**R$**	**27.960.592,14**

DATA BASE: **ABRIL/2006**
SICRO 2 - MATO GROSSO DO SUL

DNIT/11ªUNIT

RODOVIA BR-163/364 MT

Extensão: 6,80 Km

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
11ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

TRECHO:	Divisa MS/MT - Divisa MT/PA
SUB-TRECHO:	TRAVESSIA URBANA DE JACIARA
SEGMENTO:	Km 185,80 ao km 192,60

Quadro de Quantidades e Preços Unitários

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
AVISO

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária pelo prazo de até 06 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme Edital de nº 01/2008, nos dias 10 e 11 do corrente mês e ano, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 , na Sede da Prefeitura Municipal, e que o processo de avaliação será realizado no dia 14/01/2008 a partir 7:30 da manhã, para os cargos conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Numero de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade
02	Medico Clinico Geral	40 Horas	R$ 5.998,00	Ensino Superior Completo
01	Auxiliar de Cirurgião Dentista	40 Horas	R$ 574,00	Ensino Médio Completo
01	Auxiliar de Farmácia	40 Horas	R$ 684,00	Ensino Médio Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Número de V[illegible]	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade
[illegible]	Vigia	40 Horas	R$ 534,00	Alfabetizado
02	Operador de máquinas motoniveladora	40 Horas	R$ 1.144,00	Alfabetizado
05	Gari	40 Horas	R$ 534,00	Alfabetizado
01	Operador de Máquinas Escavadeira	40 Horas	R$ 2.232,36	Alfabetizado
04	Manufatureiro de artefatos de cimento	40 Horas	R$ 763,00	Alfabetizado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade
01	Vigia (Apoio Administrativo)	40 Horas	R$ 534,00	Alfabetizado
01	Serviços Gerais (Apoio Administrativo)	40 Horas	R$ 534,00	Alfabetizado

Demais informações, na Prefeitura Municipal, situada à Rua dos Girassóis, s/n, Centro de Ipiranga do Norte-MT, ou pelo telefone: (66) 3568-1538.
Ipiranga do Norte – MT, em 09 de janeiro de 2008.
ORLEI JOSÉ GRASSELI
PREFEITO

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008
PROCESSO Nº 01/2008

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitar[illegible] torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a Toma[illegible] Preço nº 01/2006, que trata de Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para cobertura do pátio da Escola Municipal, com estrutura metálica com telhas galvanizadas, observando, em sua integra, todas as condições constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
A abertura dos invólucros está prevista para o dia 28/01/2008 às 15H00, na Sala de Licitações, localizada no sito à Rua dos Girassóis, s/nº - esquina c/ Av. Fortaleza, Centro – Ipiranga do Norte – MT, no horário de atendimento ao público.
Cópias do Edital e demais elementos da Licitação, bem como quaisquer outras informações, poderão ser obtidas na Sala de Licitação, mediante comprovação do recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais), valor não reembolsável, junto à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal.
Ipiranga do Norte - MT., 09 de Janeiro de 2.008.
Antonio Aécio Lemes Dourado – Presidente da CPL
Orlei José Grasseli – Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE REQUERIMENTO
DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.135/0001-16, torna público que requereu junto a SEMA, pedido de renovação de Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de Reabilitação do pavimento da Rodovia 163/364 na passagem urbana de Jaciara/MT, com obras adicionais de drenagem e iluminação.
Jaciara-MT, 08/01/2008.
Max Joel Russi – Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2008

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica tendo como objeto o Registro de Preços, para futura contratação do fornecimento **de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar nas escolas de ensino fundamental e educação infantil e nas creches municipais pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dia:** 23 de Janeiro de 2008. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 23 de Janeiro de 2008. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br, **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08: 30 horas, do dia 23 de Janeiro de 2008, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
Lucas do Rio Verde MT, 09 de Janeiro de 2008.
Eberton Vestena dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2008

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 01 (um) Veiculo Ambulância para uso na Secretaria Municipal de Saúde. **Dia:** 24/01/2008. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 24/01/2008. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08: 30 horas, do dia 24 de Janeiro de 2008, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
Lucas do Rio Verde MT, 09 de Janeiro de 2008.
Eberton Vestena dos Santos
Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2007.

O Município de Nova Lacerda, torna público a inexigibilidade de licitação para aquisição e contratação do Sistema Aprende Brasil de Ensino (SABE), composto dos Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico, sistema de ensino do qual a empresa é detentora exclusiva dos direitos de comercialização em todo o território nacional, em conformidade com o processo de inexigibilidade, n.º 008/2007, nos termos do artigo 25, I da lei Federal n. 8.666/93, c/c 24. Valor R$ 66.142,48, divido em 8 parcelas iguais, mensais de R$ 8.267,81. Empresa Gráfica e Editora Posigraf S/A, CNPJ/MF, n. 75.104.422.0001-06, I.E n. 1012755151, sediada na Rua Senador Accioly Filho, n. 500, Curitiba-PR.
Sebastião José Medeiros - Prefeito Municipal.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 046/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá - Contratado: E.S. Engenharia e construções LTDA - Objeto: Reforma da Escola Estadual Osmair Pinheiro da Silva - Valor: 181.921,25 - Vigência: 28/05/2007 a 31/12/2007

Asplemat/DO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá - Contratado: *Geoeste Construções Civis LTDA* - Objeto: Serviços de construção de aterro sanitário - Valor: 175.238,98 - Vigência: 05/06/2007 a 31/12/2007

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 007/2008.
RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa n º 007/2008, o qual trata da contratação de serviços para fomento e execução de atividades na área de serviços médicos hospitalares de diagnóstico e terapia com a Fundação Mutuense de Saúde (Organização Social), com base no inciso XXIV, Art.24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Nova Mutum – MT, 09 de janeiro de 2008.
Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

DMT/DO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2008

CONCORRÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA NA RODOVIA BR-163/364/MT

PREÇO UNITÁRIO

INDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A. Considerações Gerais

B. Condições para Participação na Licitação

C. Preparação e Forma de Apresentação das Propostas

D. Abertura e Critérios de Julgamento

E. Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato.

F. Medições e Forma de Pagamento

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS A LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

Leis, Decretos e Especificações Vinculadas a Licitação e ao Contrato.

CAPÍTULO III - DOCUMENTOS PADRÃO

Minuta da declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93

Minuta do Contrato

Minuta de Declaração de Opção

Minuta de Carta de Fiança Bancaria para Participação na Licitação

Minuta de Carta de Fiança Bancaria para Garantia do Contrato

Minuta do Atestado de Visita

ANEXOS:

ANEXO I - QUADROS

ANEXO II - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ente de direito público, com sede na Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº 1.075, CEP 78.820-000 em Jaciara (MT), fax nº. (066) 3461-2255, fone nº. (066) 3461-1365, doravante denominada de PREFEITURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de **"Concorrência Pública"**, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local na data e hora indicados no "Aviso de Licitação", perante a Comissão de Licitação e em conformidade com o abaixo relacionado:

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2.008

HORA: 08H00 HORAS

3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

O objeto da presente licitação é a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços necessários à realização das obras de melhoramentos para adequação de capacidade e segurança na Rodovia BR-163/364/MT a saber:

LOTE Nº.: ÚNICO

RODOVIA: BR-163/364/MT

TRECHO:Divisa MS/MT – Divisa MT/PA

SUBTRECHO:Travessia Urbana de Jaciara

SEGMENTO: Km 185,80 – Km 192,60

EXTENSÃO: 6,80 Km

JURISDIÇÃO: 11ª. UNIT

CODIGO PNV:

ORÇAMENTO: ABRIL/2006

4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

32

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

5 - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das verbas consignadas no CONVÊNIO TT-274/2007-00 firmado pela Prefeitura com o DNIT, oriundo do processo nº. 50611.001344/2007-09.

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pela Diretoria do DNIT ao firmar com a PREFEITURA o CONVÊNIO TT-274/2007-00, oriundo do processo administrativo de nº. 50611.001344/2007-09.

7 - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de "a de menor preço", sob a forma de execução indireta e regime de empreitada a preço unitário, conforme o Art. 45, § 1º, inciso I, e Art. 10, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS

8.1 - Para Assinar o Contrato

O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pela PREFEITURA.

A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

8.2 - Para Início

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a Anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 1º da Lei nº. 6.496/77 de 7/12/1977).

8.3 - Ordem de Serviço
Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da

33

União. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4 – Do Prazo de Execução

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 300 dias consecutivos contados a partir da data de início.

8.5 - Prorrogação

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art.57, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

8.6 - Condições para Recebimento da Obra

O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 14 (Documentos de Habilitação – Envelope nº. 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.
A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.1 - Para as habilitações parciais, destinada à participação no certame licitatório, o licitante poderá optar por prestar suas informações pelo SICAF, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 13.1. Aqueles que não optarem, deverão apresentar a documentação constante do subitem 14.1.2 deste Edital.

9.2 - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

9.3 - Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das Propostas.

9.4 - Para revalidação / atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 01 (um) dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do subitem 8.2.1 da IN nº. 05 de 21/07/95, do MARE.

34

9.5 - A verificação prévia no Sistema, da habilitação do interessado, deverá ser procedida mediante a indicação pelo licitante do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma do item 13 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicadas no Aviso de Licitação.

9.6 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

9.7 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas do DNIT, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.8 – Não será admitida a participação nesta licitação de consórcios.

9.9 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado.
- Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA ou no DNIT.
- Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como sub-contratada de outro licitante.
- Grupos de sociedade e consórcio.
- Empresas que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, dos Estados ou dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial respectivo, pelo órgão que o praticou.

9.10 – **Sub-contratações.**

9.10.1 - A critério exclusivo da PREFEITURA e mediante prévia e expressa autorização, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuada.

35

9.10.2 - No caso de sub-contratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a sub-contratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.10.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PREFEITURA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser sub-contratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

9.10.4 – A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas sub-contratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

9.10.5 - Somente serão permitidas as sub-contratações regularmente autorizadas pela PREFEITURA, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

9.10.6 – **A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

9.10.7 - As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a PREFEITURA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado quer junto a PREFEITURA, quer junto ao DNIT.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11 - VISITA AO CAMPO

Até o 6º (sexto) dia útil anterior a data indicada no item 2, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico, deverá procurar o Engenheiro Responsável da PREFEITURA para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 03, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro Responsável. O Secretário Municipal de Obras, ou seu substituto eventual fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Vide subitem 14.8 deste Edital).** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar previamente a

37

visita com o setor de engenharia da PREFEITURA a fim de evitar transtornos de última hora.

12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à Comissão de Licitação.

12.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos

Os interessados poderão solicitar até o 10° (décimo) dia anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a **Comissão de Licitação**, através de carta registrada no endereço da PREFEITURA indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A PREFEITURA responderá por escrito, pela mesma via. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas da PREFEITURA a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e serão partes integrantes deste Edital, devendo a PREFEITURA disponibilizá-los para consulta.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

12.4 - Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em conseqüência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

12.5 - Visando permitir aos Licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a PREFEITURA deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação DA DOCUMENTAÇÃO E DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS.

12.6 - Impugnação do Edital

12.6.1 - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no **Setor responsável pela Licitação**, localizado no endereço da PREFEITURA indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A comissão de

31.

Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

12.6.2 – A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada no Diário Oficial da União e cópia integral da mesma será disponibilizada a todos os interessados.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13 – INSTRUÇÕES GERAIS

13.1 - A licitante deverá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no Envelope nº. 1, Declaração de Opção, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do Edital, o número do(s) lote(s) correspondente(s), o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. **Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope nº. 2.**

13.1.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1(uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº. 2. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o(s) número(s) do(s) lote(s) a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

13.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 3(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominado Envelope nº. 3, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o número do lote correspondente, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser, obrigatoriamente, apresentada em original, as outras poderão ser apresentadas em cópia.

13.2.1 - As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (disquete ou CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope nº. 03, com a finalidade de facilitar a analise da referida proposta por parte da Comissão, não sendo motivo de inabilitação.

39

13.3 - Os Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do edital, número do(s) lote(s) a que concorre e o objeto da licitação.

13.4 - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº. de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o número do(s) lote(s) a que concorre, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.

13.5 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.6 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

13.7 - A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, inclusive, orçamento estimativo.

13.8 - Índice

No volume relativo à "Documentação de Habilitação" deverá constar um Índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

14.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope fechado identificado com o número 2, indicando também o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devendo conter a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

14.1.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados, dentro do envelope nº. 2, para as licitantes que optarem que sua condição de habilitação parcial seja examinada pelo SICAF:

a) Procuração, conforme subitem 14.2, letra "f"

b) Todos os documentos listados nos subitens 14.4; 14.5 alíneas **"g" e "h"**, 14.6, 14.7 e 14.8.

40.

c) Deverá ser observado o disposto no subitem 14.5 alínea "a"

14.1.2 – As licitantes que não optarem pelo SICAF deverão apresentar todos os documentos listados nos subitens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.

14.2 – Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Os formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do(s) Anexo(s) - (preencher os Quadros nºs. 01 e 02).

f) Procuração por instrumento público, em original ou copia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

14.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº. 147/67, no artigo 1º do Decreto nº. 5.586/05 e nos artigos 2º e 3º da portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, 22/11/2005.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.4 - Qualificação Técnica

41

a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços em obras rodoviárias (ou similares) a seguir relacionados:

LOTE	SERVIÇOS REQUERIDOS
ÚNICO	**1. - CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente** **2. - Drenagem Urbana D=0,40 m a D=1,20 m**

b.1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

b.3.1) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento da alínea "b", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Localização da obra
- Prazo de execução da obra
- Serviços executados.

b.4.2- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

42

c) – Deverá ser preenchido e apresentado o QUADRO 08, intitulado "Relação dos Serviços Executados pela Proponente Similares ao Objeto da Licitação" constante do Anexo I.

c.1- Entende-se por serviços de obras rodoviária, os serviços de implantação, pavimentação e obras de arte corrente ou especiais (OAC e/ou OAE) executados com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

c.2 – Nos atestados de obras executados em consórcio serão considerados, para comprovação das quantidades de serviços constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio na proporção da participação de cada uma na composição inicial do consórcio, devendo, para tanto juntar cópia do instrumento de constituição do consórcio à certidão/atestado.

d) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da PREFEITURA por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea "b" do item 14.6.

e) Os equipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela PREFEITURA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea "c" do item 14.6.

14.5 - Qualificação econômico-financeira

a) As empresas que optarem pela análise através do Sistema, terão sua boa situação financeira avaliada pelo SICAF e serão inabilitadas de imediato pelo critério de consulta "on line" se os índices encontrados estiverem em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo, deixando inclusive de ter o restante da sua documentação analisada.

LG ≥ 1 SG ≥ 1 e LC ≥ 1

b) As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de calculo.

Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

c) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

c.1) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea "c", acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

d) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LG forem inferiores a 1 (um).

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à licitação, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que

44.

seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

h) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 21.3 do Edital que serão, para cada lote os valores constantes no quadro a seguir. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria da PREFEITURA, em sua sede em Jaciara – MT até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas.

LOTES	VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO R$
ÚNICO	279.605,92 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

h.1) Caso a garantia de participação for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

h.2) No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA, com firma devidamente reconhecida em cartório.

h.3) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento de autenticidade e de avaliação de resgate atualizado.

h.4) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da PREFEITURA, para obter instruções de como efetuá-la.

h.5- A garantia tratada na alínea "h", deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

i) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

i.1) pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

i.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

14.6 - Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA;

45

b) que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e demais Normas e Instruções do DNIT, Normas Técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

d) que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

f) que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

g) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.7 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capitulo III deste Edital.

14.8 – **Atestado de Visita, conforme item 11**.

15 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 3)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, para cada Lote a que concorre, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), **identificado(s) com o nº 03**, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

15.2 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público), identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o lote, o prazo de execução e o preço global para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês **do Orçamento da PREFEITURA (mês / ano), constante deste Edital.**

46-

15.3 - Quadro "Resumo dos Preços" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários. (preencher o Quadro 03).

15.4 - Planilha de "Preços Unitários" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades do Projeto de Engenharia ou do orçamento da PREFEITURA (conforme o caso). Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o § 1º do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores (preencher o Quadro 04)

15.5 - Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do(s) anexo(s) para os itens constantes da Planilha de Preços Unitários. (preencher o Quadro 05)

15.6 - Escala Salarial de mão-de-obra (preencher o Quadro 06)

15.7 - Cronograma físico-financeiro. (preencher o Quadro 07)

15.8 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI".

15.9 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

15.10 – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa a obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

15.11 – Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PREFEITURA, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de calculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço global ofertado.

41.

15.12 - Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16 - Sessões Públicas para Abertura da Documentação e Propostas de Preços

16.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

16.2 - Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

16.3 - Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção **(envelope nº. 1).**

16.3.1 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line", quando da abertura do envelope de nº 1.

16.3.2 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e, posteriormente juntadas aos autos do processo licitatório.

16.3.3 - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, **será a mesma inabilitada,** desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação.

16.3.4 - Concluída a habilitação parcial dos licitantes que optarem pela consulta "on-line" ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes **(envelope nº. 2).**

16.3.5 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

48

16.4 - A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6 - Após a divulgação do resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após o transcurso do prazo, sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

16.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

16.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

16.10 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a PREFEITURA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

16.11 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

16.12 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

49.

17 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s).

17.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

18 - EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

18.1 - Serão desclassificadas propostas que apresentarem valor global e/ou unitário, superior ao orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços globais manifestamente inexeqüíveis.

18.1.1 – Considera-se propostas com preço manifestamente inexeqüível aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguinte valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) valor orçado pela administração.

18.1.2 - Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

18.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade segundo o projeto.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o preço total;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

50

18.3 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

18.4 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

18.5 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

18.6 - Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

19 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

19.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) serão publicados no Diário Oficial da União. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

19.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.3 - Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Prefeito Municipal de Jaciara - MT, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

19.3.1 – A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União e cópia integral do(s) mesmo(s) será(ão) disponibilizado(s) aos licitantes mediante requerimento.

19.4 - O resultado final da licitação será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal de Jaciara – MT.

20 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – A PREFEITURA adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.

51

20.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a PREFEITURA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

20.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.5 – A PREFEITURA se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

20.6 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

21 - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver)

21.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

21.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA, sob pena de rescisão contratual,

21.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do

52

contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação.

21.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Publica, este(s) deverá(ao) estar acompanhado(s) de avaliação quanto a autenticidade e valor atualizado.

21.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da PREFEITURA, para obter instruções de como efetuá-la.

21.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo da(s) Obra(s).

22 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

23 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

23.1 - Os serviços serão medidos mensalmente. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

23.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 – A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

24.2 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da PREFEITURA, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada para pagamento.

24.3 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela PREFEITURA.**

53.

25 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1 - Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do Orçamento da PREFEITURA **(Abril / 2006).**

Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento da PREFEITURA
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

25.2 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 24.3, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços** que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela PREFEITURA, até a data do efetivo pagamento.

26 - CRONOGRAMAS

a) Cronograma de desembolso

A PREFEITURA observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com as disponibilidades de recursos financeiros previstas no Convênio TT-274/2007-00 firmado pela Prefeitura com o DNIT, oriundo do processo nº. 50611.001344/2007-09.

54

b) Cronograma físico-financeiro

O cronograma Físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à(s) obra(s) objeto desta licitação.

27.2 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 14.3 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN durante toda execução do contrato.

27.3- Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

I- Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

II- Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III- Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV- Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86,87 e 88 da Lei 8666/93.

27.4- O contrato compreenderá a totalidade da(s) obra(s), baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

27.5 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

27.6 - A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a PREFEITURA, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços, quer por parte dela própria ou do DNIT, com área mínima de 15,00 m².

55

27.7 - A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

27.8 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

27.9 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O projeto com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.

27.10 – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

27.11 – Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Executivo, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

27.12 – O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

27.13 - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

27.14 – Após a Homologação do resultado desta licitação **"ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO"** decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a PREFEITURA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no item 14 do Edital.

27.15 – Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela PREFEITURA:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras ou serviços;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

d.4) No caso de supressão de obras, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PREFEITURA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

57

d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a PREFEITURA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.7) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

01 - Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

02 - Decreto nº. 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta.

03 - Decreto nº. 1.110, de 13 de abril de 1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviços, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

04 – Lei nº. 8.880 de 27 de maio de 1994 - Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor - URV e dá outras providências.

05 - Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.

06 - Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER

07 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER – nº. 211/87), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

08 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº. 212/87), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

09 - Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº. 219/88), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10 – Decreto nº. 3722, de 09 de janeiro de 2001.

12 - Normas Técnicas da ABNT, no que couber.

13 – Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal.

58

14 - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

15 – Lei nº. 11.127, de 28/06/2005 (trata das alterações dos contratos sociais)

16 - Lei Complementar nº.123/206 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

59

CAPÍTULO III

DOCUMENTOS PADRÃO

MINUTAS

1- MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8666/93

2- MINUTA DO CONTRATO

3- MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

4- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO.

5- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCARIA PARA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

6- MINUTA DO ATESTADO DE VISITA

60

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº

....., inscrito no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

61

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA (MT), E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A FIRMA ..... NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, ente público, com sede na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho n° 1.075 – Centro, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.347.135/0001-16, doravante simplesmente denominada por PREFEITURA ou CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal....., Nacionalidade.....,estado civil....., profissão.....,residente e domiciliado....., portador da Carteira de Identidade n°....., expedida pela....., inscrito no CPF/MF sob o n° ....., e do outro lado, a firma.....com sede .....inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por conforme.....tendo como Responsável Técnico..... portador da carteira profissional no ..... expedida pelo CREA - ..... a. Região.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ..... do Sr. Prefeito Municipal exarado no Processo Administrativo no .....

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de ..... nos termos e condições do EDITAL n°. 001/2008 cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Sr. Prefeito Municipal, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam

fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

(1) RODOVIA - BR

(2) TRECHO -

(3) SUBTRECHO -

(4) QUILOMETRAGEM -

(5) NATUREZA DOS SERVIÇOS -

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido por consulta on line no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - As OBRAS contratadas serão executadas sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendidas as especificações fornecidas pela PREFEITURA, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO UNITÁRIO - Os preços correspondentes as obras são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO. A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da PREFEITURA a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento, contados a partir da data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela PREFEITURA.**

63

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica desde a data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela PREFEITURA** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

PARAGRAFO QUARTO – Os preços contratuais serão reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3° § 1° da Lei n°. 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2° da Lei n° 10.192/2001

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$..... (.....), (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento ....., Verba....., conforme Nota(s) de Empenho no....., emitidas em data de ....., no valor de R$.....(.....), a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES- O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de .....(.....), dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pela PREFEITURA em conformidade com as disposições constantes da Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

64.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de ..... no valor de R$ .....(.....) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PI DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se houverem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA - Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e se submete.

CLAUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 14.3 do Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I- Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

II- Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perda das garantias contratuais.

III- Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV- Demais sanções administrativas, estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

65

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO – A PREFEITURA fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente, e, se assim entender, também através de supervisão contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca a que está jurisdicionado o Município de Jaciara – MT, para nele dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Jaciara /MT

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA

.....

TESTEMUNHA

.....

TESTEMUNHA

66

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital N°...../.....

....., CPF ....., RG....., representante legal da empresa.....,CNPJ....., vem pela presente manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens 14.2- Habilitação Jurídica, 14.3- Regularidade Fiscal e 14.5- Qualificação Econômica-Financeira..... (deverão/ ou não deverão) ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – Estado do Mato Grosso

Avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1.075 - Centro

Jaciara / MT

Carta de fiança - R$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (.....) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º ...../ .....

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a PREFEITURA.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese da PREFEITURA ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por essa PREFEITURA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

....., ... de ..... de ....

Banco .....

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida. Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – Estado do Mato Grosso
Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1075 - Centro
Jaciara / MT

Carta de fiança - R$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.º ...../200.....-..

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a PREFEITURA.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PREFEITURA compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pela PREFEITURA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em ..... .

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo DNIT.

....., ... de ..... de ....

Banco .....

69

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng.° _____, portador da carteira do CREA n.° _____da _____Região, representando a empresa _____, nos termos do item 11 do Edital n.° , visitou o trecho rodoviário caracterizado:

LOTE N.°:

RODOVIA: BR- ____/____

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

EXTENSÃO:

JURISDIÇÃO:

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

, de de 200...

_____
Carimbo e assinatura

ANEXO I

QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA **(QUADRO 01)**

ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA **(QUADRO 02)**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO **(QUADRO 08)**

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS:

RESUMO DE PREÇOS **(QUADRO 03)**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS **(QUADRO 04)**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS **(QUADRO 05)**

ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA **(QUADRO 06)**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO **(QUADRO 07)**

QUADRO 01	IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA		
EMPRESA:			
TIPO: ..... ANÔNIMA	..... LTDA	..... INDIVIDUAL	
ATOS CONSTITUTIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	INSCRIÇÃO NO CGC/MF (1)		
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
FILIAL (AIS) (2)			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (3)			
DATA DA POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
EDITAL:	LOTE:	DATA:	
RODOVIA	TRECHO:	SUBTRECHO:	
NOME DA EMPRESA:			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar os dados em folha separada a ser anexada à documentação

QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA
EMPRESA:	
PRINCIPAIS SÓCIOS (1)	PESSOAS JURÍDICAS COM AS QUAIS TEM VÍNCULO A QUALQUER TÍTULO (2)
EDITAL:	LOTE: DATA:
RODOVIA SUBTRECHO:	TRECHO:
NOME DA EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

1)Nominata dos sócios com participação acionária igual ou superior a 5% (cinco por cento)
(2) Citação das pessoas jurídicas às quais o licitante vincula-se a título de: controladora, subsidiária, filiada ou outros; não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.

73-

QUADRO 03	RESUMO DE PREÇOS - A PREÇOS INICIAIS (PI)
DISCRIMINAÇÃO (subtotal dos itens do Quadro de Quantidades)	DATA BASE: **R$**
I- ITENS DA PROPOSTA	
TOTAL DA PROPOSTA	

EDITAL: LOTE: DATA:

RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

74.

QUADRO 04	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF. DNIT	DMT	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$ (em algarismos e por extenso)	TOTAL

EDITAL: LOTE: DATA:

RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

75

QUADRO 05	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
Serviço:	Código:			Unidade:		
EQUIPAMENTO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD	PROD.	IMPROD.	
			(A) TOTAL			
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	K OU R	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
			(B) TOTAL			
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)				
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO	[(A) + (B)] / (C) = (D)					
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
			(E) TOTAL			
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
			(F) TOTAL			
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						
BONIFICAÇÃO:						
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						

EDITAL: LOTE: DATA:

RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

76-

QUADRO 06	ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA		
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	PADRÃO SALARIAL	SALÁRIO / HORA R$

EDITAL:	LOTE:	DATA:	OBSERVAÇÕES:
RODOVIA:	NOME DA EMPRESA:		SALÁRIO BASE: R$
TRECHO:			ENCARGOS SOCIAIS: ..... %
SUBTRECHO:			DATA DE REFERÊNCIA:

\QD011.DOC (CPrest)

QUADRO 07		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							Data Licitação/Proposta.: PRAZO INICIAL:			EXTENSÃO (Km):			
PERÍODO			1°. MÊS	2°. MÊS	3°. MÊS	4°. MÊS	5°. MÊS	6°. MÊS	7°. MÊS	...	...	...	...	...	...	enésimo mês
DIAS ACUMULADOS			30	60	90	120	150	180	210	...	...	...	...	...	...	...
DISCRIMINAÇÃO		UNID.														
F																
I																
S																
I																
C																
O																
(*)																
FINANCEIRO	PARCIAL															
	ACUMULADO															

EDITAL: LOTE: DATA:

RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(*) Itens preenchidos pelo licitante constantes do QUADRO 04

QUADRO 08	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS.	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (2)

EDITAL:

LOTE:

DATA:

RODOVIA

TRECHO:

SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

OBS: Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.

ANEXO II

ORÇAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume do Edital de **n.°..... /200__-____** possui ..... folhas numericamente ordenadas.

....., ... de ..... de 200__.

_____

ENG° _____

_____

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4118/2007

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2008

Com relação à Concorrência nº. 001/2008, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de melhoramentos para adequação de capacidade e segurança na Rodovia BR – 163/364/MT, trecho divisa MS/MT divisa MT/PA, subtrecho Travessia Urbana de Jaciara, segmento KM 185,80 – KM 192,60, extensão 6,80 KM , conforme Projetos, Planilha Orçamentária e quantitativos de serviços contidos em anexo ao Edital, a serem realizadas mediante emissão de Ordens de Serviços, sendo a presente licitação feita no critério MENOR PREÇO GLOBAL, fundamentando-se na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, com solicitação formulada através do Memorando nº. 278/2007, de 21 de dezembro de 2007, do Secretário Adjunto de Planejamento, protocolizado nesta Prefeitura sob o nº. 4.118/2007, na mesma data, autorizado pelo Prefeito Municipal de Jaciara, Sr. MAX JOEL RUSSI, em 02 de janeiro de 2008. Receberam o Edital completo da presente Concorrência Pública nº 001/2008, conforme cópia de comprovante do respectivo recolhimento de taxa não restituível, as seguintes Empresas: **1) CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 79.201.539/0001-69; ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 1.533 – Bairro Centro, CIDADE: São Miguel do Iguaçu/PR; 2) TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE; CNPJ: 01.294.313/0001-62; ENDEREÇO: Av. Isaac Povoas, 1.331, Sala 102 – Bairro Centro – Cuiabá/MT; 3) OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 24.775.769/0001-40; ENDEREÇO: Rodovia BR 364, KM 197, em Rondonópolis/MT; 4) TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 24.663.120/0001-07; ENDEREÇO: Rua 08, Quadra 07, nº. 10 – Jardim Santa Amália – Cuiabá/MT; 05) TAMASA ENGENHARIA S/A, CNPJ: 33.048.323.0001-04; ENDEREÇO: Rua Cons. Joaquim Caetano, 891 – Nova Granada – Belo Horizonte – MG; 06) TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA; ENDEREÇO: Rua Paraguassu, 413 – Bairro: Pico do Amor – Cuiabá-MT; 07) RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ: 30.090.575/0049-58, ENDEREÇO: Av. General Valle, 321 Sala 101 – Bairro bandeirantes – Cuiabá/MT; 08) CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, CNPJ: 03.076.083/0001-90, ENDEREÇO: Av. Alzira Santana, 1.071 – Bairro Nova Várzea Grande/MT; 09) ENSERCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.361.439/0001-17, ENDEREÇO: Av. Aclimação, 445 – Bosque da Saúde – Cuiabá/MT.** Compareceram para participar desta licitação, nesta data, 11/02/2008, todos às 07:00 horas e 30 minutos, ás empresas: **OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 24.775.769/0001-40; ENDEREÇO: Rodovia BR 364, KM 197, em Rondonópolis/MT**, neste ato representada pela senhora **Helena Barba Rodriguez**, RG13309501/MT; **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 24.663.120/0001-07; ENDEREÇO: Rua 08, Quadra 07, nº. 10 – Jardim Santa Amália – Cuiabá/MT,** neste ato representada pelo senhor **Paulo Roberto Dossena Grando, RG nº. 0280655-0 SSP/MT; CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 79.201.539/0001-69; ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 1.533 – Bairro Centro, CIDADE: São Miguel do Iguaçu/PR**, neste ato

Continuação Ata Concorrência n.° 001/2008 .....

representada pelo Sr. **Leandro do Nascimento**, CPF: 019.479.369-99; **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, CNPJ: 03.076.083/0001-90, ENDEREÇO: Av. Alzira Santana, 1.071 – Bairro Nova Várzea Grande/MT,** neste ato representada pela senhora **Norciene Rosa da Silva, RG n° 0652480-0 SJ/MT, CPF: 460.982.831-68; RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ: 30.090.575/0049-58, ENDEREÇO: Av. General Valle, 321 Sala 101 – Bairro bandeirantes – Cuiabá/MT,** neste ato representada pelo **Sr. João Gustavo Falcão, RG: 884097 SSP/MS, CNPJ: 702.476.761-87.** Registra-se por oportuno que o resumo do Edital referente ao presente certame foi devidamente publicado na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, tendo ainda sido o mesmo afixado em lugar de amplo acesso público nesta Prefeitura. Desta forma, conforme previsto no Edital desta Concorrência N° 001/2008, aos Onze Dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e oito, a partir das 08h00min h esta Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n°. 007/2008, de 07 de janeiro de 2008, composta pelos membros Milton Ferreira Júnior, Marcos José Souza e Leandro de França Arenhart. Fez-se também presente a esta Sessão o **Vereador Ivan de Almeida Silva**, o qual fez alguns esclarecimentos a respeito da não votação pela Câmara Municipal de Jaciara do projeto de Lei que cria o crédito orçamentário da referida obra, no total de R$ 27.960.592,14 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Esta Comissão aguardou os 15 (quinze) minutos, a titulo de tolerância e como não compareceu nenhum outro interessado, recebeu os licitantes presentes, realizando o devido credenciamento dos participantes desta Concorrência n° 001/2008. Desta forma, a Comissão, através de seu Presidente comunicou aos licitantes a respeito de pedido de recurso da empresa **TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA,** a qual solicitou que o prazo de 30 (trinta) dias para organização de documentação e proposta comercial para participação na referida licitação, obedecendo ao que dispõe a Lei n°. 8.666/93. O segundo esclarecimento foi em torno do edital, que se encontra em adequação pelo DNIT. A Comissão Permanente de Licitação resolveu por unanimidade adiar o certame e republicar o Edital da presente Licitação nos Órgão Oficiais, oferecendo o prazo Legal para que todos possam ter direitos iguais na participação da referida Licitação, sendo que todos os presentes foram consultados da decisão tomada pela Comissão, havendo a concordância de todos. E nada mais havendo a ser tratado, esta Comissão da por encerrada esta Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes s.m.j. este é o nosso Parecer.

Jaciara-MT, 11 de janeiro de 2008.

MILTON FERREIRA JÚNIOR – Presidente

MARCOS JOSÉ SOUZA – Secretário

Continuação Ata Concorrência n.° 001/2008 .....

LEANDRO DE FRANÇA ARENHART-Membro

IVAN DE ALMEIDA SILVA – Vereador

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Paulo Roberto Dossena Grando

CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA

Leandro do Nascimento

OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Helena Barba Rodriguez,

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

João Gustavo Falcão,

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Norciene Rosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2008

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Comissão Permanente de Licitação designada, torna público que o recebimento dos envelopes referentes à Concorrência nº. 001/2008 (Travessia Urbana), fica prorrogado para o **DIA 17 DE MARÇO DE 2008, às 08:00 H.** Tendo em vista a necessidade de revisão ao Edital e Anexos do referido certame. Jaciara-MT, 12 de fevereiro de 2008. Milton Ferreira Júnior-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2008.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Concorrência nº. 001/2008, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obras de melhoramentos para adequação de capacidade e segurança na Rodovia BR – 163/364/MT, trecho divisa MS/MT divisa MT/PA, subtrecho Travessia Urbana de Jaciara, segmento KM 185,80 – KM 192,60, extensão 6,80 KM – 1ª Etapa, conforme os quantitativos de serviços contidos no Edital a serem realizadas mediante emissão de Ordens de Serviços, com entrega dos envelopes, documentação e propostas no dia 11 de fevereiro de 2008, até as 08:00 h, quando serão abertos, na Sede da Prefeitura, à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075 – Centro – Jaciara-MT. Os interessados, mediante requerimento, poderão obter o Edital completo no horário de expediente, das 12h00min às 17h00min h, na Prefeitura, mediante o recolhimento/depósito da taxa não reembolsável de R$ 100,00. Informações: Tel. (66) 3461 1308-ramal 216. Jaciara-MT, 07 de janeiro de 2008. Milton Ferreira Júnior-Presidente da CPL.

Processo nº 50611.001344/2007-09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2008

CONCORRÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA NA RODOVIA BR-163/364/MT

PREÇO UNITÁRIO

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

INDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A. Considerações Gerais

B. Condições para Participação na Licitação

C. Preparação e Forma de Apresentação das Propostas

D. Abertura e Critérios de Julgamento

E. Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato.

F. Medições e Forma de Pagamento

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS A LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

Leis, Decretos e Especificações Vinculadas a Licitação e ao Contrato.

CAPÍTULO III - DOCUMENTOS PADRÃO

Minuta da declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93

Minuta do Contrato

Minuta de Declaração de Opção

Minuta de Carta de Fiança Bancaria para Participação na Licitação

Minuta de Carta de Fiança Bancaria para Garantia do Contrato

Minuta do Atestado de Visita

ANEXOS:

ANEXO I - QUADROS

ANEXO II - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

Processo nº 50611.001344/2007-09

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

1.1-A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ente de direito público, com sede na Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº 1.075, CEP 78.820-000 em Jaciara (MT), fax nº. (066) 3461-2255, fone nº. (066) 3461-1365, doravante denominada de PREFEITURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de **"Concorrência Pública"**, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2 - LOCAL E DATA

2.1-A licitação realizar-se-á no local na data e hora indicados no "Aviso de Licitação", perante a Comissão de Licitação e em conformidade com o abaixo relacionado:

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2.008

HORA: 08H00 HORAS

3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1-O objeto da presente licitação é a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços necessários à realização das obras de melhoramentos para adequação de capacidade e segurança na Rodovia BR-163/364/MT a saber:

LOTE Nº.: ÚNICO

RODOVIA: BR-163/364/MT

TRECHO:Divisa MS/MT – Divisa MT/PA

SUBTRECHO:Travessia Urbana de Jaciara

SEGMENTO: Km 185,80 – Km 192,60

EXTENSÃO: 6,80 Km

JURISDIÇÃO: 11ª. UNIT

CODIGO PNV:

ORÇAMENTO: DEZEMBRO/2007

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

de serviços para a elaboração do Concurso Publico. **PRAZO:** 60 dias, **VALOR TOTAL:** R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2007 – DATA: 13/12/2007. **CONTRATADO: Andryana Roberta Mascarin, OBJETO:** Prestação de serviços médicos **PRAZO:** 13/12/2007 a 13/01/2007 **VALOR TOTAL:** R$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).
Ipiranga do Norte/MT, 08 de janeiro de 2008.
ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2008

Modalidade de Licitação:Pregão Presencial.Tipo: Menor Preço. Objeto: Locação de Equipamentos Prestação de Serviço na Coleta de Lixo Urbano e Galhos de Arvores nas Ruas e Avenidas da Sede do Município, bem como o Lixo Urbano da Comunidade Del Pai, Rochembck, Bairro Cidade Alta e Jardim Vitória, durante o exercício de 2008. Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 18 de Janeiro de 2008 às 8:30 h (oito horas e trinta minutos). Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,50 por folha), através Documentos de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro, em Itaúba /MT, das 08:00 horas às 12:00 horas, do último dia que anteceder a data designada par a abertura do certame.
O caderno de licitação, composto de edital e anexos poderá, ainda, ser retirada mediante a entrega de 1 (um) disquete de 3 ½" novo, formatado, no Departamento de Licitações situado na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro,em Itúba /MT, das 08:00 horas às 12:00 horas, do último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame. maiores informações pelo fone 3561-1196
Itaúba – MT 07 de janeiro de 2008
Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2008

Modalidade de Licitação:Pregão Presencial.Tipo : Menor Preço. Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar
Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 18 de Janeiro de 2008 as 10:00 h (dez horas) Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,50 por folha), através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro, em Itaúba /MT, das 08:00 horas às 12:00 horas, do último dia que anteceder a data designada par a abertura do certame.
O caderno de licitação, composto de edital e anexos poderá , ainda, ser retirado mediante a entrega de 1 (um) disquete de 3 ½" novo, formatado, no Departamento de Licitação situado na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro,em Itúba /MT, das 08:00 horas às 12:00 horas, do último dia que anteceder a data designada par a abertura do certame: maiores informações pelo fone 3561-1196
Itaúba – MT 07 de janeiro de 2008
Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2008

Modalidade de Licitação:Pregão Presencial.Tipo : Menor Preço. Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios para Merenda Escolar para distribuição nas escolas e Creches da Rede Publica do Município de Itaúba –MT.
Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 21 de Janeiro de 2008 as 8:30 (oito horas e trinta minutos). Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, Itaúba-MT. Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,50 por folha), a ser recolhido ao cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro, em Itaúba /MT, das 08:00 horas às 12:00 horas, do último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
O caderno de licitação, composto de edital e anexos poderá , ser retirada mediante a entrega de 1 (um) disquete de 3 ½" novo, formatado, no Departamento de Licitação situado na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro,em Itúba /MT, das 08:00 horas às 12:00 horas, do último dia que anteceder a data designada para abertura do certame: maiores informações pelo fone 3561-1196
Itaúba – MT 07 de janeiro de 2008
Sede da Secretaria Municipal de Ação Social , Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração da Rede Pública do Município de Itaúba-MT.
Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 22 de Janeiro de 2008 as 8:30 (oito horas e trinta minutos). Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, Itaúba-MT. Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro, em Itaúba /MT, das 08:00 horas às 12:00 horas, do último dia que antecede a data designada par a abertura do certame.
O caderno de licitação, composto de edital e anexos poderá , ser retirada mediante a entrega de 1 (um) disquete de 3 ½" novo, formatado, no Departamento de Licitação situado na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro,em Itúba /MT, das 08:00 horas às 12:00 horas, do último dia que antecede a data designada par a abertura do certame: maiores informações pelo fone 3561-1196
Itaúba – MT 07 de janeiro de 2008
Zenilda Alves da Silva
Pregoeira DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2008.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Concorrência nº. 001/2008, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obras de melhoramentos para adequação de capacidade e segurança na Rodovia BR – 163/364/MT, trecho divisa MS/MT divisa MT/PA, subtrecho Travessia Urbana de Jaciara, segmento KM 185,80 – KM 192,60, extensão 6,80 KM – 1ª Etapa, conforme os quantitativos de serviços contidos no Edital a serem realizadas mediante emissão de Ordens de Serviços, com entrega dos envelopes, documentação e propostas no dia 11 de fevereiro de 2008, até as 08:00 h, quando serão abertos, na Sede da Prefeitura, à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075 – Centro – Jaciara-MT. Os interessados, mediante requerimento, poderão obter o Edital completo no horário de expediente, das 12h00min às 17h00min h, na Prefeitura, mediante o recolhimento/depósito da taxa não reembolsável de R$ 100,00. Informações: Tel. (66) 3461 1308-ramal 216. Jaciara-MT, 07 de janeiro de 2008. Milton Ferreira Júnior-Presidente da CPL. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05-2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de Banda Musical para animação nas festividades de comemoração do Carnaval de Rua 2008, neste Município.
Juina-MT., 08 de Janeiro de 2008.
Clarice Olivo — **Presidente da CPL**
Paulo Sérgio Markoski — **Membro**
Tânia Maria Dalberto — **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06-2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como Monitor de Judô no PETI -Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, deste Município.
Juina-MT., 08 de Janeiro de 2008.
Clarice Olivo — **Presidente da CPL**
Paulo Sérgio Markoski — **Membro**
Tânia Maria Dalberto — **Membro**
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 729/2007
DE 08 DE OUTUBRO DE 2.007
Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2.008 e dá outras providências.

87

PARTE RÉ: "VICENTE de tal" E "JOANIL da tal" e "DENILSON de tal" e "JOÃO de tal" e "JOSÉ de tal"
CITANDO(A,S): OS REQUERIDOS: "JOÃO DE TAL" e "JOSÉ DE TAL"
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/6/2007
VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial e seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito e ou no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: Fundação Padre Cícero, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vem perante este juízo, nos termos do artigo 1228 do Código Civil e art. 273 do Código de Processo Civil, propor Ação Reivindicatória com pedido de Antecipação de Tutela contra "VICENTE de tal", "JOANIL da tal", "DENILSON de tal", "JOÃO de tal", "JOSÉ da tal" e mais 40 (quarenta) invasores. No dia 09.11.2001 foi constituído a Fundação Autora através da escritura pública lavrada no Cartório de Ofício de Notas de Cuiabá e registro no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. Em 14/11/2001 foi registrado sob o nº 265554 a Ata de Extinção do Centro Social Padre Cícero e, em consequência desta extinção, o imóvel abaixo descrito foi revertido para a Autora. O imóvel da Autora está localizado nesta cidade e Comarca de Cuiabá-MT no Bairro Ribeirão do Lipa, na Rua das Nações, s/n, com os seguintes limites e confrontações: "IMÓVEL: Gleba Desplaiado. CHÁCARA BOM JESUS. Área de terra com 02ha. (dois hectares). Dentro dos seguintes limites: ao Norte limita com o lote da área 01; ao Sul com a área sem denominação; ao Leste com o lote 70 e ao Oeste com o lote denominado 48. Havido em maior área por compra da União Federal, conforme Título definitivo expedido pelo INCRA em 17/05/1991. Ocorre que no dia 16 do mês de março do corrente ano, os Réus sob o estímulo e orientação do Réu "VICENTE de tal", que mora nas proximidades da área acima descrita, invadiu o imóvel da autora e de forma ilegal e criminosa por conta própria demarcaram toda a área fazendo rapidamente proliferar barracos conforme as fotografias retiradas no local. Desde aquela data os Réus (em número que ultrapassa 40) estão sob a área do imóvel, mesmo sendo conhecimento de que aquele imóvel é de propriedade da Autora. O Diretor da Autora 4 pessoas conhecidas nos arredores da área, pois há vários anos faz doações de mantimentos e cestas básicas aos moradores carentes do Bairro Ribeirão do Lipa (cópia em anexo), argumentou aos invasores que era o proprietário daquele imóvel, com título devidamente registrado em Cartório competente e que irá concretizar o projeto final da Autora e construir a sede da Fundação Padre Cícero, para atender aos moradores carentes nas mais variadas áreas sociais. Entretanto, o Presidente da Autora não conseguiu o êxito almejado, uma vez que os Réus disseram que "de lá não vão sair, que podem levar a polícia mas eles não saem". Sendo a Autora proprietária do imóvel, com título devidamente registrado em cartório, regularizado perante os órgãos públicos, detentora do domínio sobre a área e estando os Réus de posse injusta sobre o imóvel, não lhe restou alternativa senão o ajuizamento desta medida judicial postulando a tutela jurisdicional do Estado para fazer prevalecer seu direito sobre o bem patrimonial que possui. Posto isto, requer a Autora a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, a teor do artigo 273 do CPC, para que seja imitada na posse do bem por força do título dominial que possui, em detrimento à situação dos Réus que estão injusta e ilegalmente ocupando a área, fixando prazo para a desocupação, desde já autorizando os benefícios do artigo 172 ao Oficial de Justiça designado, inclusive o uso de força policial, se constatada a necessidade; a citação dos Réus no endereço descrito no pórtico desta petição inicial, para querendo, apresentarem no prazo legal defesa, sob a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. DESPACHO: Vistos etc. Diante do requerimento de fls. 228/229, feito pelo autor, defiro a citação por hora certa dos requeridos Vicente "de tal" e Joanil "de tal". Igualmente defiro a citação por Edital dos requeridos João "de tal" e José "de tal", nos termos da Decisão inicial. Expeça-se o necessário. Cuiabá, 19 de dezembro de 2007 (as) Drª Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva - Juíza de Direito. Eu, Maria Zélia, digitei. Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2008.

HELITA BANDEIRA DUARTE
Gestor Judicial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2008.
A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade de Concorrência nº. 001/2008, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obras de melhoramentos para adequação de capacidade e segurança na Rodovia BR – 163/364/MT, trecho divisa MS/MT divisa MT/PA, subtrecho Travessia Urbana de Jaciara, segmento KM 185,80 – KM 192,60, extensão 6,80KM – 1ª Etapa, conforme os quantitativos de serviços contidos no Edital a serem realizadas mediante emissão de Ordens de Serviços, com entrega dos envelopes, documentação e propostas no dia 11 de fevereiro de 2008, até as 08:00h, quando serão abertos, na Sede da Prefeitura, à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075 – Centro – Jaciara-MT. Os interessados, mediante requerimento, poderão obter o Edital completo no horário de expediente, das 12h00min às 17h00minh, na Prefeitura, mediante o recolhimento/depósito da taxa não reembolsável de R$ 100,00. Informações: Tel. (66) 3461 1308 ramal 216. Jaciara-MT, 07 de janeiro de 2008.
Milton Ferreira Júnior-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2007
A Pregoeira, Quelen Borghesan, designada pela Portaria nº. 486/2006, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto a aquisição de uma Patrulha Mecanizada para o município de Vila Rica - MT. Empresa vencedora: Cadastrou sua proposta a empresa Reitasa Comercial Ltda., onde não esteve presente no certame e sendo Desclassificada pelo motivo de apresentar sua proposta muito acima do valor levantado pela Equipe de Apoio, ficando o processo classificado como: Fracassado.
Vila Rica, 21 de Dezembro de 2007.
Quelen Borghesan
Pregoeira Oficial

MATRIMONIAL AGÊNCIA NAMORO, AMIZADE, CASAMENTO DIGA ADEUS A SOLIDÃO FAÇA GRANDES AMIGOS, ENCONTRE SUA CARA METADE.
3653-5366 - 9976-9096

Tudo para sua Beleza
Equipe Corte Bem
3623-0923
Av. Ten. Cel. Duarte, nº 132
(em frente ao Morro da Luz) - Cuiabá-MT
alansodre1@hotmail.com

AUTOMÓVEIS

ACESSÓRIOS

AR CONDICIONADO
novos, usados, p/ veículos nacional, importado, camihão, avaliação grátis. Apresente este e ganhe brinde. Darauto Ar Condicionado. 4860/9976-6345.
<847788-4>

COMPRO SEU CARRO PAGO À VISTA
o melhor preço e se for comprar financio 100% do veículo p/vc. Se estiver precisando de dinheiro e não quer vender o seu carro financio o mesmo pra vc, mesmo não estando qtdo. T.9983-6203/3322-7822/3052-0069
<845229-3>

GM

CELTA LIFE
4 portas, básico, flex, 2007, vermelho, R$ 23.500,00. T. 3624-7244/3682-2821.
<848894-1>

CELTA LIFE
4 portas, básico, flex, 2007, preta, R$ 23.500,00. T. 3624-7244/3682-2821.
<848894-3>

COMPRO SEU CARRO, PAGO À VISTA
o melhor preço e se for comprar financio 100% do veículo p/vc. Se estiver precisando de dinheiro e não quer vender o seu carro fin. o mesmo pra vc, mesmo não estando qtdo. T.9983-6203/3322-7822/3052-0069
<845229-5>

KATITA FESTAS
Um dos melhores locais de Cuiabá para suas festas, piscina, campo, palco, bar, cozinha, berçário, churrasqueira, até para 600 pessoas c/ estacionamento. T. 3052-6366 e 8118-7794.
<835954-4>

CARROS

AR CONDICIONADO
novos, usados, p/ veículos nacional, importado, camihão, avaliação grátis. Apresente este e ganhe brinde. Darauto Ar Condicionado. 4860/9976-6345.
<847788-4>

COMPRO SEU CARRO PAGO À VISTA
o melhor preço e se for comprar financio 100% do veículo p/vc. Se estiver precisando de dinheiro e não quer vender o seu carro financio o mesmo pra vc, mesmo não estando qtdo. T.9983-6203/3322-7822/3052-0069
<845229-3>

GM

CELTA LIFE
4 portas, básico, flex, 2007, vermelho, R$ 23.500,00. T. 3624-7244/3682-2821.
<848894-1>

CELTA LIFE
4 portas, básico, flex, 2007, preta, R$ 23.500,00. T. 3624-7244/3682-2821.
<848894-3>

COMPRO SEU CARRO, PAGO À VISTA
o melhor preço e se for comprar financio 100% do veículo p/vc. Se estiver precisando de dinheiro e não quer vender o seu carro fin. o mesmo pra vc, mesmo não estando qtdo. T.9983-6203/3322-7822/3052-0069
<845229-5>

DARAUTO AR CONDICIONADO
novos, usados, p/ veículos nacional, importado, caminhão, avaliação grátis. Apresente este e ganhe brinde. Av. Carmindo de Campos, 1435 Campo Velho. (65) 3634-5525.
<848077-5>

ATENDIMENTO 24 HORAS 9238-0756 - POCONE AUTO CAR
Multimarcas, suspensão, motor, cambio, carburação, regulagem eletrônica, freios. Av. Ipiranga, 2.262 Cidade Alta (65) 3637-2780.
<848458-5>

PNEUS PROMOÇÃO
aro 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 passeio, carga e agrícola, novos e usado novo. Visite-nos Av. Beira Rio, 1810 Praeiro 3052-6366.
<835054-2>

FIAT

COMPRO SEU CARRO, PAGO À VISTA
o melhor preço, se for comprar financio 100% do veículo p/ você. Se estiver precisando de dinheiro e não quer vender o seu carro financio o mesmo pra vc. T.9983-6203/3322-7822 /3052-0069.
<845229-1>

VENDE-SE UNO 1.6 R
ano 89/89, trava e alarme. Fone: 8411-2052 Gedson.
<849097-4>

VEÍCULOS UTILITÁRIOS

COMPRO SEU CARRO, PAGO À VISTA
o melhor preço e se for comprar financio 100% do veículo p/ vc. Se estiver precisando de dinheiro e não quer vender o seu carro fin. o mesmo pra vc, mesmo não estando qtdo. T.9983-6203/3322-7822/3052-0069.
<845229-6>

AUTO ESCOLA AVENIDA
Super promoção
CNH moto 550,00

4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

4.1-Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

5 - FONTES DOS RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das verbas consignadas no CONVÊNIO TT-274/2007-00 firmado pela Prefeitura com o DNIT, oriundo do processo nº. 50611.001344/2007-09.

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pela Diretoria do DNIT ao firmar com a PREFEITURA o CONVÊNIO TT-274/2007-00, oriundo do processo administrativo de nº. 50611.001344/2007-09.

7 - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

7.1-A presente licitação obedecerá ao tipo de "a de menor preço", sob a forma de execução indireta e regime de empreitada a preço unitário, conforme o Art. 45, § 1º, inciso I, e Art. 10, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS

8.1 - Para Assinar o Contrato:

8.1.1-O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pela PREFEITURA.

8.1.2-A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

8.1.3-O Contrato de Prestação de Serviços deverá conter os preceitos do Art. 66 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.1.4-O licitante vencedor deverá promover a anotação do Contrato de Prestação de Serviços no CREA/MT com jurisdição local, do local da obra (Lei nº. 6.496/77, de 07/12/1977)

8.2 - Para Início das Obras:

8.2.1-O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de assinatura da primeira Ordem de Serviço.

8.3 - Ordem de Serviço:

8.3.1-A Ordem de Serviço será emitida logo que seja autorizada pelo DNIT/MT, por ofício, para o início das obras.

8.3.2- A Ordem de Serviço deverá conter a descrição sucinta e clara do local da obra, prazo de execução, projeto básico e ou executivo, com toda suas partes, desenhos especificações e complementos, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e memorial descritivo com base no artigo 40 da Lei nº. 8.666/93.

8.4 – Do Prazo de Execução

8.4.1-Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de cada ordem de serviços, em conformidade com a liberação de recursos pelo DNIT, sendo que em cada etapa da obra o Município de Jaciara/MT, deverá prestar contas ao Órgão concedente.

8.5 - Prorrogação

8.5.1-O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art.57, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, de acordo com as liberações dos recursos pelo Órgão concedente, conforme estudo de impacto orçamentário financeiro, cujos recursos orçamentários estejam consignados no PPA, LDO e Orçamento Anual.

8.6 - Condições para Recebimento da Obra

8.6.1-O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9 - **FORMA**

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

9.1-Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 14 (Documentos de Habilitação – Envelope nº. 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.
A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.2 - Para as habilitações parciais, destinada à participação no certame licitatório, o licitante poderá optar por prestar suas informações pelo SICAF, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 13.1. Aqueles que não optarem, deverão apresentar a documentação constante do subitem 14.1.2 deste Edital.

9.3 - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 - Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das Propostas.

9.5 - Para revalidação / atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 01 (um) dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do subitem 8.2.1 da IN nº. 05 de 21/07/95, do MARE.

9.6- A verificação prévia no Sistema, da habilitação do interessado, deverá ser procedida mediante a indicação pelo licitante do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma do item 13 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicadas no Aviso de Licitação.

9.7- Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

9.8- A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas do DNIT, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.9- Não será admitida a participação nesta licitação de consórcios.

9.10- Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

- Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA ou no DNIT.

- Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como sub-contratada de outro licitante.

- Grupos de sociedade e consórcio.

- Empresas que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, dos Estados ou dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial respectivo, pelo órgão que o praticou.

9.11 – **Sub-contratações.**

9.11.1 - A critério exclusivo da PREFEITURA e mediante prévia e expressa autorização, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuada.

9.11.2 - No caso de sub-contratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a sub-contratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.11.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PREFEITURA, mesmo que tenha havido apresentação da empresa a ser sub-contratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

9.11.4 – A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas sub-contratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

9.11.5 - Somente serão permitidas as sub-contratações regularmente autorizadas pela PREFEITURA, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

9.11.6 – **A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

9.11.7 - As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a PREFEITURA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado quer junto a PREFEITURA, quer junto ao DNIT.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11 - VISITA AO CAMPO

Até o 6º (sexto) dia útil anterior a data indicada no item 2, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico, deverá procurar o Engenheiro Responsável da PREFEITURA para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 03, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro Responsável. O Secretário Municipal de Obras, ou seu substituto eventual fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Incíso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Vide subitem 14.8 deste Edital).** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar previamente a visita com o setor de engenharia da PREFEITURA a fim de evitar transtornos de última hora.

12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à Comissão de Licitação.

12.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

Os interessados poderão solicitar até o 10º (décimo) dia anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a **Comissão de Licitação**, através de carta registrada no endereço da PREFEITURA indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A PREFEITURA responderá por escrito, pela mesma via. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas da PREFEITURA a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e serão partes integrantes deste Edital, devendo a PREFEITURA disponibilizá-los para consulta.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

12.4 - Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em conseqüência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

12.5 - Visando permitir aos Licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a PREFEITURA deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação DA DOCUMENTAÇÃO E DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS.

12.6 - Impugnação do Edital

12.6.1 - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no **Setor responsável pela Licitação**, localizado no endereço da PREFEITURA indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

12.6.2 – A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada no Diário Oficial da União e cópia integral da mesma será disponibilizada a todos os interessados.

13. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

13 – INSTRUÇÕES GERAIS

13.1 - A licitante deverá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no Envelope nº. 1, Declaração de Opção, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do Edital, o número do(s) lote(s) correspondente(s), o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. **Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope nº. 2.**

13.1.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1(uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº. 2. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o(s) número(s) do(s) lote(s) a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

13.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 3(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominado Envelope nº. 3, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o número do lote correspondente, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser, obrigatoriamente, apresentada em original, as outras poderão ser apresentadas em cópia.

13.2.1 - As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (disquete ou CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº. 03, com a finalidade de facilitar a analise da referida proposta por parte da Comissão, não sendo motivo de inabilitação.

13.3 - Os Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do edital, número do(s) lote(s) a que concorre e o objeto da licitação.

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

13.4 - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº. de folhas que o contém, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o número do(s) lote(s) a que concorre, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.

- Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

- Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, inclusive, orçamento informativo.

Índice

-No volume relativo à "Documentação de Habilitação" deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope fechado identificado com o número 2, indicando também o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devendo conter a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

- Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados, dentro do envelope nº. 2, para as licitantes que optarem que sua habilitação de habilitação parcial seja examinada pelo SICAF:

Procuração, conforme subitem 14.2, letra "f"

Todos os documentos listados nos subitens 14.4; 14.5 alíneas **"g" e "h"**, 14.6, 14.7 e 14.8.

Deverá ser observado o disposto no subitem 14.5 alínea "a"

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

Processo nº 50611.001344/2007-09

14.1.2 – As licitantes que não optarem pelo SICAF deverão apresentar todos os documentos listados nos subitens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.

14.2 – Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Os formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do(s) Anexo(s) - (preencher os Quadros nºs. 01 e 02).

f) Procuração por instrumento público, em original ou copia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos outorgantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es).

14.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº. 147/67, no artigo 1º do Decreto nº. 5.356/05 e nos artigos 2º e 3º da portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, de 1/2005.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

14.4 - Qualificação Técnica

a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços em obras rodoviárias (ou similares) a seguir relacionados:

LOTE	SERVIÇOS REQUERIDOS
ÚNICO	**1. - CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente** **2. - Drenagem Urbana D=0,40 m a D=1,20 m**

c) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

d) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e pertinente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

e) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

f) Caso se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente registrada.

g) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento da alínea "b", acima, autorizando sua(s) indicação(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

h) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

  - Nome do contratado e do contratante
  - Localização da obra

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

- Prazo de execução da obra
- Serviços executados.

- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

Deverá ser preenchido e apresentado o QUADRO 08, intitulado "Relação dos Serviços Executados pela Proponente Similares ao Objeto da Licitação" constante Anexo I.

Entende-se por serviços de obras rodoviária, os serviços de implantação, entação e obras de arte corrente ou especiais (OAC e/ou OAE) executados complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos eto desta licitação.

Nos atestados de obras executados em consórcio serão considerados, comprovação das quantidades de serviços constantes da alínea "c", os os executados pela licitante caso estejam discriminados separadamente testado técnico, para cada participante do consórcio na proporção da ipação de cada uma na composição inicial do consórcio, devendo, para juntar cópia do instrumento de constituição do consórcio à são/atestado.

quipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes eto de engenharia, estará sujeita à aprovação da PREFEITURA por ocasião ratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso ido na alínea "b" do item 14.6.

quipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata eto de engenharia estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela PREFEITURA, por da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o misso assumido na alínea "c" do item 14.6.

Qualificação econômico-financeira

empresas que optarem pela análise através do Sistema, terão sua boa financeira avaliada pelo SICAF e serão inabilitadas de imediato pelo critério sulta "on line" se os índices encontrados estiverem em desacordo com r dos índices citados abaixo, deixando inclusive de ter o restante da sua entação analisada.

$$LG \geq 1 \qquad SG \geq 1 \qquad e \qquad LC \geq 1$$

empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar o balanço nial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e tadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de calculo.

Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

c) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

c.1) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea "c", acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

d) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255
103

da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LG forem inferiores a 1 (um).

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à licitação, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

h) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 21.3 do Edital que serão, para cada lote os valores constantes no quadro a seguir. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria da PREFEITURA, em sua sede em Jaciara – MT até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas.

LOTES	VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO R$
ÚNICO	279.605,92 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

h.1) Caso a garantia de participação for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

h.2) No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA, com firma devidamente reconhecida em cartório.

h.3) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento de autenticidade e de avaliação de resgate atualizado.

h.4) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da PREFEITURA, para obter instruções de como efetuá-la.

h.5- A garantia tratada na alínea "h", deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

i) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

i.1) pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

i.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

14.6 - Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA;

b) que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e demais Normas e Instruções do DNIT, Normas Técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

d) que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

f) que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

g) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.7 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capitulo III deste Edital.

14.8 – **Atestado de Visita, conforme item 11.**

15 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 3)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, para cada Lote a que concorre, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), **identificado(s) com o nº 03**, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

15.2 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público), identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o lote, o prazo de execução e o preço global para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês **do Orçamento da PREFEITURA (mês / ano), constante deste Edital.**

15.3 - Quadro "Resumo dos Preços" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários. (preencher o Quadro 03).

15.4 - Planilha de "Preços Unitários" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades do Projeto de Engenharia ou do orçamento da PREFEITURA (conforme o caso). Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o § 1º do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores (preencher o Quadro 04)

15.5 - Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do(s) anexo(s) para os itens constantes da Planilha de Preços Unitários. (preencher o Quadro 05)

15.6 - Escala Salarial de mão-de-obra (preencher o Quadro 06)

15.7 - Cronograma físico-financeiro. (preencher o Quadro 07)

15.8 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI".

15.9 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

15.10 – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa a obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

15.11 – Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PREFEITURA, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de calculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço global ofertado.

15.12 - Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16 - Sessões Públicas para Abertura da Documentação e Propostas de Preços

16.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

16.2 - Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

Processo n° 50611.001344/2007-09

16.3 - Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção **(envelope nº. 1).**

16.3.1 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line", quando da abertura do envelope de nº 1.

16.3.2 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e, posteriormente juntadas aos autos do processo licitatório.

16.3.3 - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, **será a mesma inabilitada,** desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação.

16.3.4 - Concluída a habilitação parcial dos licitantes que optarem pela consulta "on-line" ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes **(envelope nº. 2).**

16.3.5 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.4 - A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6 - Após a divulgação do resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após o transcurso do prazo, sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

16.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

16.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

16.10 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a PREFEITURA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

16.11 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

16.12 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

17 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s).

17.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

18 - EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

18.1 - Serão desclassificadas propostas que apresentarem valor global e/ou unitário, superior ao orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços globais manifestamente inexeqüíveis.

18.1.1 – Considera-se propostas com preço manifestamente inexeqüível aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguinte valores:

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) valor orçado pela administração.

18.1.2 - Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

18.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade segundo o projeto.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o preço total;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

18.3 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

18.4 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

18.5 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

18.6 - Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

E. **NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.**

19 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

19.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) serão publicados no Diário Oficial da União. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

19.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.3 - Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Prefeito Municipal de Jaciara - MT, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

19.3.1 – A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União e cópia integral do(s) mesmo(s) será(ão) disponibilizado(s) aos licitantes mediante requerimento.

19.4 - O resultado final da licitação será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal de Jaciara – MT.

20 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – A PREFEITURA adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.

20.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a PREFEITURA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

20.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.5 – A PREFEITURA se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

20.6 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

21 - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver)

21.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

21.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA, sob pena de rescisão contratual,

21.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação.

21.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Publica, este(s) deverá(ao) estar acompanhado(s) de avaliação quanto a autenticidade e valor atualizado.

21.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da PREFEITURA, para obter instruções de como efetuá-la.

21.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo da(s) Obra(s).

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax: (66) 3461-2255
112

22 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

23 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

23.1 – O Município de Jaciara/MT, contratará empresa especializada para efetuar a fiscalização e as medições dos serviços prestados com experiência e qualificação em serviços executados em Rodovias Federais.

23.2 – O Município pagará ao licitante vencedor do processo licitatório através das medições dos serviços executados devidamente atestados pela empresa especializada.

24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 – A PREFEITURA pagará ao licitante vencedor desta Concorrência Pública nº. 001/2008, pelos serviços contratados, executados e devidamente atestados com os preços constantes da proposta vencedora ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

24.2 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a licitante vencedora deverá apresentar na sede da PREFEITURA, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada para pagamento.

24.3 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela PREFEITURA.**

25 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1 - Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do Orçamento da PREFEITURA **(Abril / 2006).**

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

113

Tal **procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001.**

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento da PREFEITURA
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

25.1.1-Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

25.1.2-Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

25.2 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 24.3, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços** que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela PREFEITURA, até a data do efetivo pagamento.

26 - **CRONOGRAMAS**

a) Cronograma de desembolso

A PREFEITURA observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com as disponibilidades de recursos financeiros previstas no Convênio TT-274/2007-00 firmado pela Prefeitura com o DNIT, oriundo do processo nº. 50611.001344/2007-09.

b) Cronograma físico-financeiro

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

O cronograma Físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à(s) obra(s) objeto desta licitação.

27.2 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 14.3 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN durante toda execução do contrato.

27.3- Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

I- Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

II- Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III- Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV- Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86,87 e 88 da Lei 8666/93.

27.4- O contrato compreenderá a totalidade da(s) obra(s), baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

27.5 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

27.6 - A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a PREFEITURA, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à

execução da fiscalização e medição dos serviços, quer por parte dela própria ou do DNIT, com área mínima de 15,00 m².

27.7 - A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

27.8 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

27.9 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O projeto com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.

27.10 – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

27.11 – Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Executivo, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

27.12 – O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

27.13 - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

27.14 – Após a Homologação do resultado desta licitação **"ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO"** decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a PREFEITURA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no item 14 do Edital.

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

27.15 – Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela PREFEITURA:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras ou serviços;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

d.4) No caso de supressão de obras, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PREFEITURA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a PREFEITURA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.7) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

27.16- Fica expressamente responsável pela execução do Projeto Básico e ou executivo, com todas as suas partes, desenhos e especificações, complemento, planilha orçamentária e Memorial Descritivo a empresa Consteplo Consultoria Técnica, Estudos e Projetos Rodoviários Ltda, CNPJ: 03.915.634/0001-62; Inscrição Estadual: 13.097.823-0; Endereço: Rua Dom Antonio Mallon, nº. 712 – Poção – Cuiabá-MT – CEP: 78.015-608, ficando de inteira responsabilidade as correções dos erros que por ventura detectados e as penalidades cabíveis constantes da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

01 - Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

02 - Decreto nº. 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta.

03 - Decreto nº. 1.110, de 13 de abril de 1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviços, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

04 – Lei nº. 8.880 de 27 de maio de 1994 - Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor - URV e dá outras providências.

05 - Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255
118

06 - Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER

07 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER – nº. 211/87), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

08 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº. 212/87), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

09 - Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº. 219/88), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10 – Decreto nº. 3722, de 09 de janeiro de 2001.

12 - Normas Técnicas da ABNT, no que couber.

13 – Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal.

14 - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

15 – Lei nº. 11.127, de 28/06/2005 (trata das alterações dos contratos sociais)

16 - Lei Complementar nº.123/206 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

CAPÍTULO III

DOCUMENTOS PADRÃO

MINUTAS

1- MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8666/93

2- MINUTA DO CONTRATO

3- MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

4- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO.

5- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCARIA PARA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

6- MINUTA DO ATESTADO DE VISITA

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA (MT), E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A FIRMA ..... NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, ente público, com sede na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1.075 – Centro, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.135/0001-16, doravante simplesmente denominada por PREFEITURA ou CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal....., Nacionalidade.....,estado civil....., profissão.....,residente e domiciliado....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., e do outro lado, a firma.....com sede .....inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por conforme.....tendo como Responsável Técnico..... portador da carteira profissional no ..... expedida pelo CREA - ..... a. Região.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ..... do Sr. Prefeito Municipal exarado no Processo Administrativo no .....

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de ..... nos termos e condições do EDITAL nº.

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

001/2008 cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Sr. Prefeito Municipal, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

(1) **RODOVIA - BR**

(2) **TRECHO -**

(3) **SUBTRECHO -**

(4) **QUILOMETRAGEM -**

(5) **NATUREZA DOS SERVIÇOS -**

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido por consulta on line no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - As OBRAS contratadas serão executadas sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendidas as especificações fornecidas pela PREFEITURA, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO UNITÁRIO - Os preços correspondentes as obras são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO. A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento em ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255
123

com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da PREFEITURA a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento, contados a partir da data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela PREFEITURA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica desde a data da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela PREFEITURA** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – Os preços contratuais serão reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
Tal **procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192/2001**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) - VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ ..... (.....), (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento ....., Vinculada....., conforme Nota(s) de Empenho nº....., emitidas em data de ....., no valor de R$.....(.....), a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, incluindo-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES- O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de .....(.....), dias

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pela PREFEITURA em conformidade com as disposições constantes da Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e perfeita execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de ..... no valor de R$ .....(.....) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PI DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se houverem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA - Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA, além dos previstos em outras leis os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e se submete.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 14.3 do Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255
125

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I- Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

II- Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perda das garantias contratuais.

III- Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV- Demais sanções administrativas, estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO – A PREFEITURA fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente, e, se assim entender, também através de supervisão contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca a que está jurisdicionado o Município de Jaciara – MT, para nele dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

Processo nº 50611.001344/2007-09

Jaciara /MT

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA

.....

TESTEMUNHA

.....

TESTEMUNHA

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

Processo nº 50611.001344/2007-09

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital Nº...../.....

....., CPF ....., RG....., representante legal da empresa.....,CNPJ....., vem pela presente manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens 14.2- Habilitação Jurídica, 14.3- Regularidade Fiscal e 14.5- Qualificação Econômica-Financeira..... (deverão/ ou não deverão) ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura de JACIARA Do mãos dadas com você
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

Processo nº 50611.001344/2007-09

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – Estado do Mato Grosso

Avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1.075 - Centro

Jaciara / MT

Carta de fiança - R$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (.....) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º ...../ .....

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a PREFEITURA.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese da PREFEITURA ser compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por essa PREFEITURA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em ..... .

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

....., ... de ..... de ....

Banco .....

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

Processo n° 50611.001344/2007-09

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida. Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

Prefeitura de JACIARA De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

Processo nº 50611.001344/2007-09

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – Estado do Mato Grosso
Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1075 - Centro
Jaciara / MT

Carta de fiança - R$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.º ...../200.....-..

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a PREFEITURA.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PREFEITURA compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pela PREFEITURA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em ..... .

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo DNIT.

....., ... de ..... de ....

Banco .....

Processo nº 50611.001344/2007-09

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng.º _____, portador da carteira do CREA n.º _____da _____Região, representando a empresa _____, nos termos do item 11 do Edital n.º , visitou o trecho rodoviário caracterizado:

LOTE N.º:

RODOVIA: BR- ____/____

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

EXTENSÃO:

JURISDIÇÃO:

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

, de de 200...

_____
Carimbo e assinatura

Prefeitura de JACIARA
De mãos dadas com você
Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255
132

Processo nº 50611.001344/2007-09

ANEXO I

QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA **(QUADRO 01)**

ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA **(QUADRO 02)**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO **(QUADRO 08)**

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS:

RESUMO DE PREÇOS **(QUADRO 03)**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS **(QUADRO 04)**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS **(QUADRO 05)**

ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA **(QUADRO 06)**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO **(QUADRO 07)**

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

133